**EDITAL**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026**

| PARTE ESPECÍFICA | | |
|---|---|---|
| **1.** | **OBJETO DO CERTAME** | Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento e controle informatizado do abastecimento da frota de veículos do município de Luís Correia, mediante implantação e operação de sistema integrado de autogestão, com intermediação financeira e utilização de cartões magnéticos ou tags veiculares, por meio de rede de estabelecimentos credenciados, incluindo tecnologias de validação das transações por leitura de placas e biometria facial, em plataforma web e aplicativos móveis (ANDROID e IOS), conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no termo de Referência. |
| **2.** | **DA CONDUÇÃO DO CERTAME:** | OS TRABALHOS SERÃO CONDUZIDOS POR SERVIDOR DESIGNADO, DENOMINADO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO, MEDIANTE A INSERÇÃO E MONITORAMENTO DE DADOS GERADOS OU TRANSFERIDOS DIRETAMENTE PARA A PÁGINA ELETRÔNICA https://www.portaldecomprasluiscorreia.com.br/. O SERVIDOR TERÁ, DENTRE OUTRAS, AS SEGUINTES ATRIBUIÇÕES: COORDENAR O PROCESSO LICITATÓRIO; RECEBER, EXAMINAR E DECIDIR AS IMPUGNAÇÕES E CONSULTAS AO EDITAL, APOIADO PELA EQUIPE RESPONSÁVEL PELA SUA ELABORAÇÃO; CONDUZIR A SESSÃO PÚBLICA NA INTERNET; VERIFICAR A CONFORMIDADE DA PROPOSTA COM OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL; DIRIGIR A ETAPA DE LANCES; VERIFICAR E JULGAR AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO; RECEBER, EXAMINAR E DECIDIR OS RECURSOS, ENCAMINHANDO À AUTORIDADE COMPETENTE QUANDO MANTIVER SUA DECISÃO; INDICAR O VENCEDOR DO CERTAME; CONDUZIR OS TRABALHOS DA EQUIPE DE APOIO; E ENCAMINHAR O PROCESSO DEVIDAMENTE INSTRUÍDO A AUTORIDADE RESPONSÁVEL PELA ADJUDICAÇÃO E PROPOR A HOMOLOGAÇÃO. |
| **3.** | **ÓRGÃOS INTERESSADOS:** | PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA — PI |
| **4.** | **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** | MENOR VALOR GLOBAL LOTE ÚNICO (apurado pela MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (%), admitida taxa nula ou negativa, nos termos do art. 33, I, e do art. 34 da Lei nº 14.133/2021 e do item 11 do Termo de Referência.) |
| **5.** | **PROVA DE CONCEITO** | SIM |
| **6.** | **EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA** | SIM (1%) |
| **7.** | **EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE CONTRATO** | NÃO |

| | | |
|---|---|---|
| **8.** | **PERMITE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO** | NÃO |
| **9.** | **TRATAMENTO FAVORECIDO PARA ME/EPP** | SIM (empate ficto e regularização fiscal e trabalhista tardia (arts. 42 a 45 da LC nº 123/2006). Não há exclusividade nem cota reservada. |
| **10.** | **HAVERÁ INVERSÃO A FASE DE HABILITAÇÃO?** | NÃO |
| **11.** | **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA** | 90 (noventa) DIAS |
| **13.** | **GARANTIA DE EXECUÇÃO:** | NÃO HAVERÁ EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE EXECUÇÃO PARA A PRESENTE CONTRATAÇÃO |
| **14.** | **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS — SESSÃO PÚBLICA:** | 09H:00 MIN DO DIA 07 DE DEZEMBRO DE 2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA) |
| **15.** | **LOCAL:** | https://www.portaldecomprasluiscorreia.com.br/ |
| **16.** | **MODO DE DISPUTA:** | ABERTO E FECHADO |
| **17.** | **LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** | ART. 6º XLI DA LEI 14.133/2021; AS EXIGÊNCIAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E ANEXOS; LC Nº 123/2006 (ARTS. 42 A 49) |
| **18.** | **DO REGISTRO DE PREÇOS:** | AS REGRAS REFERENTES AOS ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES, BEM COMO A EVENTUAIS ADESÕES SÃO AS QUE CONSTAM DA MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. |
| **19.** | **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** | O PRAZO DE VALIDADE QUE DEVERÁ CONSTAR NA PROPOSTA, NÃO SERÁ INFERIOR A 90 (NOVENTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DE SUA APRESENTAÇÃO |
| **20.** | **DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL:** | O EDITAL ESTÁ DISPONIBILIZADO, NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: HTTPS://WWW.PORTALDECOMPRASLUISCORREIA.COM.BR, E TAMBÉM PODERÁ SER LIDO E/OU OBTIDO NA SALA DE REUNIÕES COM A EQUIPE DE PREGÃO, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA — PI, NOS DIAS ÚTEIS, NO HORÁRIO DAS 08:00 ÀS 13:00H E ATRAVÉS DO E-MAIL: LUISCORREIA.PI.CPL@GMAIL.COM. |

Luís Correia — PI, 19 DE NOVEMBRO DE 2026

**CARLOS JOSÉ RODRIGUES MACHADO**
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE LUÍS CORREIA — PI

## Parte Geral

### 1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento e controle informatizado do abastecimento da frota de veículos do município de Luís Correia, mediante implantação e operação de sistema integrado de autogestão, com intermediação financeira e utilização de cartões magnéticos ou tags veiculares, por meio de rede de estabelecimentos credenciados, incluindo tecnologias de validação das transações por leitura de placas e biometria facial, em plataforma web e aplicativos móveis (ANDROID e IOS), conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no termo de Referência.

O critério de julgamento adotado será o MENOR VALOR GLOBAL (LOTE ÚNICO), considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.1.2 A adoção do lote único fundamenta-se na inviabilidade técnica e econômica da adjudicação por item, demonstrada no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência. A razão é que os serviços de gerenciamento do abastecimento, a plataforma tecnológica (sistema web, aplicativos, leitura de placas e biometria facial) e a rede credenciada compõem solução integrada. Fracioná-los comprometeria o controle unificado da frota, a rastreabilidade das transações e a economia de escala, conforme o art. 40, §3º, da Lei nº 14.133/2021 e a Súmula nº 247 do TCU.

1.1.3. Em atenção ao art. 82, §1º, da Lei nº 14.133/2021, serão desclassificadas as propostas que, embora apresentem o menor preço global, contenham preço unitário ou taxa de administração superior aos valores máximos aceitáveis fixados no Anexo II para cada item que compõe o lote.

1.1.4. O valor global da proposta será obtido pela fórmula VG = VC × (1 + T/100), em que VC é o valor estimado de consumo, de R$ 4.500.000,00, e T é a taxa de administração ofertada. O valor de consumo não é objeto de disputa, é meramente estimativo e não gera obrigação de contratação.

### 1 DO REGISTRO DE PREÇOS

1.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da Minuta de Ata de Registro de Preços (Anexo III).

### 2 DO CREDENCIAMENTO

2.1 O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no PORTAL DE COMPRAS DE LUÍS CORREIA/PI que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

2.2 O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras de Luís Correia/PI, no sítio https://www.portaldecomprasluiscorreia.com.br/.

2.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

2.4 O licitante responsabilizar-se-á exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras de Luís Correia/PI e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.6 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

### 3 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Portal de Compras de Luís Correia/PI.

3.2 Considerando que o valor estimado do lote não ultrapassa a receita bruta máxima admitida para enquadramento como empresa de pequeno porte, será concedido tratamento favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte, MEI e sociedades cooperativas de que trata o art. 34 da Lei nº 11.488/2007, nos termos dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e do

art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.3 Não poderão participar desta licitação os interessados:

a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
b) Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
d) Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021, inclusive aquele que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital, tenha sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (art. 14, VI, Lei nº 14.133/2021);
e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si para o mesmo lote (art. 14, V);
f) Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público — OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
h) Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
i) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
j) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
l) Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
m) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
n) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal;
o) Que a proposta foi elaborada de forma independente;
p) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
q) Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
r) A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
s) Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, nos termos do art. 15, caput, da Lei nº 14.133/2021, pelas razões expostas no item 7.5 do Termo de Referência.
t) Não será exigida vistoria prévia (item 7.10 do Termo de Referência).
u) A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
v) Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para regularizá-la. após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, as fases de analise de habilitação sucederá a apresentação de propostas e lances.

A proposta deverá apresentar:

a) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de garantia ou prazo de validade, número do registro ou inscrição do bem

no órgão competente;

b) Taxa de administração ofertada, em percentual com duas casas decimais, e o valor global resultante da fórmula do item 1.1.4

c) Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros;

d) O prazo de validade deverá constar na proposta e não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

e) Redação em língua portuguesa, com data e local, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser identificada e assinada mediante utilização de certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

f) Em caso de impossibilidade técnica, os documentos poderão ser produzidos em papel, devendo ser a última folha assinada de próprio punho, as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, devendo a versão assinada ser digitalizada e encaminhada.

5.2. Apresentar comprovante de garantia de proposta no valor de 1% (um por cento) do valor estimado, nos termos abaixo:

a) Como requisito de pré-habilitação (art. 58 da Lei nº 14.133/2021), o licitante deverá anexar ao sistema, no cadastramento da proposta inicial, comprovante de garantia de proposta no valor de 1% (um porcento) do valor estimado).
a.1) Modalidades, à escolha do licitante (art. 58, §4º, c/c art. 96, §1º):
I – caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
II – seguro-garantia;
III – fiança bancária;
IV – título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.
a.2) A caução em dinheiro será depositada na conta específica do Município
O comprovante deve identificar o licitante e este pregão. A devolução será feita com atualização monetária.
a.3) Seguro-garantia, fiança e título de capitalização terão vigência mínima igual ao prazo de validade da proposta, e o Município será o beneficiário.
a.4) A falta da garantia, ou a garantia com valor inferior, vigência insuficiente ou beneficiário errado, implica desclassificação da proposta.
a.5) A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da Ata de Registro de Preços ou do contrato, ou da data em que a licitação for declarada fracassada ou deserta (art. 58, §2º, da Lei nº 14.133/2021)
a.6) Implicará a execução integral da garantia a recusa injustificada em assinar a Ata ou o contrato, ou a não apresentação dos documentos necessários à contratação (art. 58, §3º).

5.3. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal;

c) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas

em lei e em outras normas específicas.

e) Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

f) Apresentar Declaração de Sustentabilidade Ambiental, que deverá estar anexo à proposta de preços, sob pena de recusa desta, com vistas à efetiva aplicação dos critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de licitação da Administração Pública.

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Taxa de administração ofertada, em percentual com duas casas decimais, e o valor global resultante da fórmula do item 1.1.4
b) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
c) Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
d) Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
e) Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
f) O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. O licitante somente poderá oferecer lance com taxa de administração inferior à última por ele ofertada e registrada pelo sistema.

7.7. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema.

7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO E FECHADO", em que:

7.9. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado;

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

7.11. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo;

7.12. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo;

7.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores;

7.14. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos subitens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Em relação ao lote único para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19.1. Persistindo o empate, aplicam-se os critérios do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

7.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.21. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.

## 8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU-Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.4. Será considerada inexequível a proposta de preços que não tiver a sua exequibilidade comprovada e, ainda, a que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório não tenha estabelecido limites mínimos. Ficam ressalvados os materiais e instalações de propriedade do próprio proponente, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5. Não se aplica o disposto no subitem anterior à taxa de administração do Item 1 do Lote Único, para a qual são admitidos percentuais de 0,00% (zero por cento) e negativos, nos termos do item 11, alíneas 'd' e 'f', do Termo de Referência. A taxa negativa será aplicada como desconto sobre o valor dos abastecimentos realizados. O licitante que ofertar taxa negativa deverá, se convocado, demonstrar a exequibilidade da proposta, na forma do art. 59, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

## 9. DA HABILITAÇÃO

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE

DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS SEGUINTES CADASTROS:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas — CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas — CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br);
b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br);
c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União — TCU (https://contas.tcu.gov.br);
d) Cadastro de empresas punidas do TCE-PI.
e) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992.
f) Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
g) Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
h) Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
b. No caso de microempreendedor individual — MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual — CCMEI;
c. No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada indiviual: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
d. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
e. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou;
f. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

g) Comprovação de que o objeto social ou o CNAE, principal ou secundário, é compatível com o objeto licitado.

**9.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com situação cadastaral ativa;
b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante;
c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão expedida conjuntamente pela RFB e pela PGFN;
d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas — CNDT;
f) f) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
g) g) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

**9.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante (art. 69, II, da Lei nº 14.133/2021), com data de emissão de até 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura do certame, salvo prazo de validade diverso expresso na própria certidão.
b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na

forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

c) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

d) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

e) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

f) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (hum) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

g) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

**9.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a prestação de serviços compatíveis em características, complexidade e prazos com o objeto: gerenciamento e controle informatizado de abastecimento de combustíveis

## 10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) HORAS, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

10.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, a taxa de administração em % e o valor global em algarismos e por extenso.

10.4. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

## 11. DA PROVA DE CONCEITO (POC) COM CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO TÉCNICOS

11.1. Encerrada a habilitação e antes da declaração do vencedor, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para Prova de Conceito (POC), presencial e de caráter eliminatório, a realizar-se em até 5 (cinco) dias da convocação, conforme roteiro, tabela de parâmetros e critérios dos itens 7.11 a 7.11.3 do Termo de Referência.

11.2. Será desclassificado o licitante que não comparecer, que não atingir 95% de atendimento ou que receber 'Não Atende' em item classificado como CRÍTICO, convocando-se o próximo classificado.

11.3. Somente após a aprovação na POC o licitante será declarado vencedor, abrindo-se o prazo do item 12.1.

## 12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer,

em campo próprio do sistema.

12.1. O recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.2. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

13.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, de acordo com os dados constantes no cadastro do Portal de Compras de Luís Correia/PI.

## 14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará e homologará a licitação.

## 15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Homologada a licitação, será firmada a Ata de Registro de Preços.

16.2. As contratações dela decorrentes serão formalizadas por Termo de Contrato.

16.3. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contato do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, mediante anuência do fornecedor registrado, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do art. 22 do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

Parágrafo único. Por ocasião da prorrogação da vigência, os quantitativos registrados poderão ser renovados até o limite originalmente pactuado, desde que devidamente comprovada, mediante pesquisa de mercado, a manutenção da vantajosidade do preço registrado.

16.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação.

## 17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. A taxa de administração registrada, positiva, nula ou negativa, é fixa e irreajustável durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, inclusive em caso de prorrogação. Por incidir sobre o valor dos abastecimentos efetivamente realizados, a remuneração é atualizada automaticamente pela variação do preço dos combustíveis, não se aplicando índice de reajuste (itens 10.3.1 a 10.3.3 do Termo de Referência)

## 18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento provisório e definitivo do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

## 19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

## 20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento e da liquidação regular da Nota Fiscal, mediante apresentação dos documentos do item 10.1.1 do Termo de Referência.

## 21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

a) Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
b) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
c) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
d) Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
e) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
f) Apresentar declaração ou documentação falsa;
g) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
i) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
b) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
c) O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
d) Advertência por escrito;
e) Multa, conforme critérios e bases de cálculo definidos no Termo de Referência (Anexo I);
f) Impedimento de licitar e contratar;
g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
h) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
i) Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias, encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior.

## 22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

22.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema https://www.portaldecompraslui scorreia.com.br/.

22.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras de Luís Correia/PI no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

22.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## 23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada,

a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília — DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

a) Anexo I — Termo de Referência;

b) Anexo II — Planilha de Quantitativos e Preços de Referência do Lote único, contendo os preços unitários e as taxas máximas aceitáveis por item;

c) Anexo III — Minuta da Ata de Registro de Preços;

d) Anexo IV — Modelo de Proposta Comercial;

e) Anexo V — Modelo de Declaração de Habilitação e Ciência das Condições do Edital.

f) f) Anexo VI — Minuta do Termo de Contrato;

g) Anexo VII — Modelo de Declaração de Sustentabilidade Ambiental;

h) Anexo VIII — Relação da frota e memória de cálculo do consumo estimado.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

# 4 TERMO DE REFERÊNCIA

**Pregão Eletrônico Nº 028/2026 | Sistema de Registro de Preços | Lei Nº 14.133/2021**

**EMENTA:**
*"Termo de Referência para contratação, sob o regime de Sistema de Registro de Preços, de empresa(s) especializada(s) para: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento e controle informatizado do abastecimento da frota de veículos do município de Luís Correia, mediante implantação e operação de sistema integrado de autogestão, com intermediação financeira e utilização de cartões magnéticos ou tags veiculares, por meio de rede de estabelecimentos credenciados, incluindo tecnologias de validação das transações por leitura de placas e biometria facial, em plataforma web e aplicativos móveis (ANDROID e IOS), conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no termo de Referência.. A contratação dar-se-á por meio de Pregão Eletrônico Nº 028/2026, organizado em Lote único, com fundamento na Lei Federal No 14.133, de 1o de abril de 2021."*

## 1. IDENTIFICAÇÃO

**Município / CNPJ: Luís Correia — PI | CNPJ: 06.554.448/0001-12**
Órgão Requisitante: TODAS AS SECRETARIAS
Responsável pela Elaboração: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## 2. OBJETO (art. 6º, XXIII, alínea 'a', Lei Nº 14.133/2021)

4.1
2.1 O objeto da presente licitação é Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento e controle informatizado do abastecimento da frota de veículos do município de Luís Correia, mediante implantação e operação de sistema integrado de autogestão, com intermediação financeira e utilização de cartões magnéticos ou tags veiculares, por meio de rede de estabelecimentos credenciados, incluindo tecnologias de validação das transações por leitura de placas e biometria facial, em plataforma web e aplicativos móveis (ANDROID e IOS), conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no termo de Referência, conforme especificações e quantitativos descritos a seguir:

| LOTE I - | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **OBJETO** | **UND** | **QUANT. ESTIMADA** | **TAXA ADM MÉDIA** | **VALOR TOTAL ESTIMADO** |
| 1 | Prestação de serviços de intermediação financeira, associada ao fornecimento de sistema informatizado integrado de autogestão de frota, próprio ou licenciado, destinado à aquisição de combustíveis (gasolina, etanol, diesel e ARLA 32), por meio de rede de estabelecimentos credenciados pela CONTRATADA, mediante utilização de TAG, aplicativo móvel com biometria facial, transação por leitura de placas e cartão magnético ou tecnologia similar, visando ao atendimento das necessidades da frota de veículos da | SERVIÇO (%) | R$ 4.500.000,00 | % | R$ |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | CONTRATANTE. | | | | |

2.2. O objeto desta contratação enquadra-se como serviço comum e de natureza contínua, indispensável para a manutenção das atividades da CONTRATANTE. Sua finalidade é garantir o suporte operacional às diversas secretarias e órgãos que compõem o Município, evitando qualquer paralisação nos serviços prestados.

2.3. **Justificativa Técnica**
A presente contratação tem por objetivo a prestação de serviços de intermediação financeira associada ao fornecimento de sistema informatizado de autogestão de frota para o abastecimento de 52 (cinquenta e dois) veículos pertencentes à frota da Administração.

A gestão manual ou descentralizada do abastecimento (como o uso de requisições de papel, adiantamentos ou contratos engessados de fornecimento direto) mostra-se obsoleta, ineficiente e altamente vulnerável a desvios. O modelo de gestão por meio de rede credenciada e sistema informatizado garante o fornecimento contínuo de combustíveis (gasolina, etanol, diesel e ARLA 32) em diversas localidades, assegurando a operacionalidade das atividades finalísticas do órgão.

A contratação alinha-se aos ditames da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), notadamente aos princípios da **eficiência, economicidade, probidade e transparência** (Art. 5º). Atende também à diretriz de buscar a proposta mais vantajosa e o ciclo de vida do objeto, garantindo a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável (Art. 11, I e IV).

A exigência de tecnologias específicas de controle mitiga os riscos apontados na fase de Planejamento da Contratação (Estudo Técnico Preliminar - ETP), cumprindo a exigência de gestão de riscos (Art. 11, § 1º) e controle de fraudes na execução contratual.
A definição das tecnologias de autenticação (TAG, biometria facial, leitura de placas e cartões magnéticos) não configura restrição indevida à competitividade (vedada pelo Art. 9º, I, da Lei nº 14.133/2021), mas sim o estabelecimento de **padrões mínimos de segurança da informação e rastreabilidade** indispensáveis à proteção do Erário.

As tecnologias exigidas justificam-se tecnicamente pelos seguintes motivos:
- **TAG e Leitura de Placas:** O uso de TAGs fixadas no para-brisa e/ou leitura de placas garante a "prova de vida do veículo" no momento do abastecimento. O sistema bloqueia transações caso o veículo autorizado não esteja fisicamente presente na bomba, inviabilizando a fraude conhecida como "abastecimento de veículos particulares com recursos públicos".
- **Aplicativo Móvel com Biometria Facial:** Funciona como fator de autenticação multifator (MFA) para o motorista. Assegura de forma inequívoca a identidade do condutor autorizado naquele momento, gerando logs auditáveis em caso de sindicâncias ou processos administrativos disciplinares.
- **Cartão Magnético ou Tecnologia Similar:** Mantém a redundância do sistema, garantindo que, em caso de falhas temporárias de conectividade de aplicativos ou leitores biométricos, a frota não fique inoperante e o abastecimento possa ocorrer mediante digitação de senha pessoal e intransferível.

Embora uma frota de 52 veículos seja considerada de médio porte, o volume de recursos financeiros movimentados anualmente com combustíveis é expressivo. O retorno sobre o investimento (ROI) da taxa de administração (admitida a oferta de taxa nula ou negativa, na forma do critério de julgamento deste Termo de Referência) paga-se rapidamente por meio de:

1. Bloqueio sistêmico de abastecimentos fora do horário de expediente, aos finais de semana ou acima da capacidade do tanque do veículo.
2. Acompanhamento rigoroso da média de consumo.
3. Redução drástica do tempo administrativo gasto por servidores no fechamento mensal de faturas e conferência de cupons fiscais, uma vez que o sistema fornece relatórios consolidados e auditáveis em conformidade com as exigências dos Tribunais de Contas.

A modelagem tecnológica exigida neste Termo de Referência representa a melhor técnica disponível no mercado atual de meios de pagamento e gestão de frotas. Encontra pleno amparo no Art. 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 (descrição da necessidade justificada), garantindo à Administração Pública a segurança jurídica, o controle absoluto dos gastos, o combate ativo a desvios e a otimização dos recursos orçamentários.

2.4. **Prazo de vigência da ARP**

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contato do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, mediante anuência do fornecedor registrado, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do art. 22 do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

Parágrafo único. Por ocasião da prorrogação da vigência, os quantitativos registrados poderão ser renovados até o limite originalmente pactuado, desde que devidamente comprovada, mediante pesquisa de mercado, a manutenção da vantajosidade do preço registrado.

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços, por se tratar de serviços ou fornecimentos de caráter contínuo, terão sua vigência estabelecida no instrumento contratual correspondente, respeitado o limite inicial de até 5 (cinco) anos, conforme disposto no art. 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

A vigência dos contratos referidos acima poderá ser prorrogada sucessivamente por até 10 (dez) anos, na forma prevista no art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que preenchidos os requisitos mínimos.

## 3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'b', Lei Nº 14.133/2021)

4.2

4.3**3.1. Do Alinhamento Estratégico e Interesse Público**

4.4

4.5A fundamentação para a abertura deste certame ampara-se no dever constitucional da Administração Pública de garantir a continuidade, a transparência, a economicidade e a eficiência de suas ações institucionais. O Município de Luís Correia-PI possui uma demanda contínua e ininterrupta de prestação de serviços públicos essenciais — como saúde (ambulâncias), educação (transporte escolar), infraestrutura e segurança —, os quais dependem diretamente da disponibilidade e do pleno funcionamento de sua frota de veículos e maquinários.

4.6

4.7 Dessa forma, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento e controle informatizado do abastecimento da frota, com intermediação financeira e rede credenciada de postos, é o meio tecnológico e gerencial necessário para:

- Viabilizar a Continuidade dos Serviços Essenciais: Garantir que a frota municipal tenha acesso ininterrupto a combustíveis em uma ampla rede de postos credenciados, assegurando a mobilidade das equipes de atendimento à população.
- Assegurar o Controle e a Transparência dos Gastos: Substituir métodos manuais ou descentralizados por um sistema integrado de autogestão que forneça dados precisos, relatórios gerenciais e trilhas de auditoria em tempo real sobre o consumo de cada veículo e condutor.
- Mitigar Riscos e Prevenir Fraudes: Utilizar tecnologias avançadas (leitura de placas, biometria facial, cartões magnéticos/tags e validação sistêmica) para garantir que o combustível pago com recursos públicos seja destinado exclusivamente aos veículos oficiais e em serviço.

4.8

4.9**3.2. Da Justificativa do Modelo de Prestação de Serviços (Sistema de Autogestão e Registro de Preços)**

4.10

4.11 A modelagem adotada prevê a execução dos serviços de forma contínua, porém com consumo fracionado e sob demanda, mediante a implantação de plataforma web e aplicativos móveis (Android e iOS). Essa escolha fundamenta-se nos princípios da eficiência e da estrita economicidade:

- Gestão Inteligente e Mitigação de Desperdícios: A Administração pagará apenas pelo combustível efetivamente consumido e autorizado sistemicamente. A autogestão permite a parametrização de cotas, restrições de dias/horários e bloqueio imediato de transações suspeitas, eliminando o desperdício comum em sistemas analógicos de controle de frota.
- Flexibilidade Orçamentária e Operacional: O formato de Sistema de Registro de Preços (SRP) permite um gerenciamento dinâmico do orçamento da Secretaria, garantindo que o limite licitado atenda à sazonalidade das demandas da gestão (ex.: aumento do uso de maquinário em períodos de chuvas ou intensificação do transporte escolar), sem engessar os recursos públicos em volumes pré-fixados de combustível.

4.12

4.13 **3.3. Do Amparo Legal e Inviabilidade de Execução Direta**

4.14

4.15 A fundamentação jurídica desta contratação encontra total respaldo na Lei Federal nº 14.133/2021. A escolha pela quarteirização da gestão tecnológica e da intermediação financeira justifica-se pela absoluta inviabilidade técnica, logística e econômica de execução direta por parte do Município de Luís Correia-PI, uma vez que:

4.16 Inviabilidade Estrutural de Armazenamento: A aquisição direta de combustível a granel e a manutenção de postos de abastecimento próprios demandariam investimentos vultosos em infraestrutura, adequação a rigorosas normas ambientais (licenciamentos), segurança contra incêndios e contratação de pessoal especializado, gerando custos incompatíveis com a realidade municipal.

4.17 Carência de Infraestrutura Tecnológica Própria: O município não dispõe da expertise, do código-fonte ou da estrutura de TI necessários para desenvolver e manter um sistema complexo de intermediação financeira, leitura biométrica e aplicativos móveis integrados a uma rede de estabelecimentos comerciais. A disponibilização do software como serviço (SaaS) aliada à rede credenciada é a solução adotada pelas administrações públicas mais modernas.

4.18

4.19 **3.4. Dos Resultados Pretendidos**

4.20

4.21 Com a consolidação desta contratação via Pregão Eletrônico, a Administração Pública Municipal busca alcançar os seguintes resultados:

- Eficiência e Celeridade Administrativa: Centralizar o abastecimento e o faturamento em uma única interface tecnológica, reduzindo a burocracia de múltiplos contratos com postos locais e eliminando a emissão de requisições de papel (vales).
- Segurança Jurídica e Integridade (Compliance): Garantir a lisura do processo de abastecimento por meio da validação transacional (placas e biometria), transferindo à contratada a responsabilidade pelo credenciamento dos postos e repasse financeiro, em conformidade com os órgãos de controle externo (TCE/TCU).
- Otimização dos Recursos Financeiros: Obter a melhor proposta vantajosa por meio da disputa em Pregão Eletrônico (organizado em lote único), convertendo a economia gerada pela gestão eficiente da frota em mais investimentos diretos para os cidadãos luís-correienses.

4.22

# 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

## 4.1 Especificações técnicas — Visão Geral da Solução

A solução adotada pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Luís Correia-PI consiste na execução integrada de serviços de gerenciamento e controle informatizado do abastecimento da frota de veículos oficiais do município, de natureza contínua e sob demanda, instrumentalizada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP).

O modelo tecnológico e operacional a ser contratado abrange a implantação e operação de um sistema de autogestão com intermediação financeira, garantindo a disponibilidade de abastecimento por meio de ampla rede de estabelecimentos credenciados. Visando a máxima segurança, rastreabilidade e eficiência no controle do gasto público em consonância com as diretrizes de governança da Lei Federal nº 14.133/2021, a solução exigirá a utilização de cartões magnéticos ou *tags* veiculares, obrigatoriamente integrados a tecnologias de validação das transações por leitura de placas e biometria facial, com pleno acesso e monitoramento via plataforma *web* e aplicativos móveis (Android e iOS).

A futura contratada assume a responsabilidade integral e objetiva pelas especificações técnicas inerentes ao lote adjudicado, garantindo o pleno fornecimento dos recursos tecnológicos, materiais e humanos necessários para a operação ininterrupta do sistema e suporte à rede credenciada.

**4.22.1.1** **4.2. Serviços de Implantação do Módulo Abastecimento**

*4.22.1.2*

**4.22.1.2.1** 4.2.1. Condições de Fornecimento e Pagamento:

O módulo de gerenciamento de frota deverá propiciar à CONTRATANTE, através de sistema informatizado próprio ou licenciado, o fornecimento de combustíveis aos veículos pertencentes atualmente à frota do Município, ou que venham a ser adquiridos por meio de rede credenciada de estabelecimentos (Postos de abastecimento) que comercializam os produtos localizados em âmbito municipal e adjacências e sob pagamento, através de cartão magnético e/ou QR Code e/ou tecnologia similar, com uso de senha individual e de biometria facial para validação das transações, seja por veículo ou por condutor.

**4.22.1.2.2** 4.2.2. Operacionalização da Transação:

Na prática, o condutor autorizado efetuará o abastecimento do veículo que estiver utilizando, em qualquer dos estabelecimentos credenciados pela empresa CONTRATADA e gerenciadora, por meio da utilização de cartões magnético e/ou tecnologia similar, com uso de senha individual, biometria facial e geração de QR Code para validação das transações, obrigando-se a CONTRATADA a apresentar relatórios de gastos (consumo), preços praticados, identificação do usuário e dos estabelecimentos fornecedores.

**4.22.1.2.3**

**4.22.1.2.4** 4.2.3. Transparência e Agilidade:

O gerenciamento e controle de todas as operações efetuadas serão mais eficazes por meio de rede credenciada, garantindo maior transparência. O sistema também proporcionará ao Gestor do Contrato, melhor agilidade quanto ao acompanhamento e controle das transações realizadas junto aos estabelecimentos credenciados.

**4.22.1.2.5**

**4.22.1.2.6** 4.2.4. Benefícios Pretendidos na Contratação Integrada:

a) Melhor controle das transações, veracidade das informações e redução do tempo de compilação e análise dos dados.
b) Padronização dos serviços prestados e controles.
c) Atendimento tempestivo das demandas, em especial quando da necessidade de deslocamentos dos veículos pelo Estado do Piauí.
d) Pronta disponibilidade de veículos em condições de utilização.
e) Garantir capilaridade de postos de combustíveis que possam atender a frota, uma vez que a maior abrangência de postos facilita a aquisição de combustíveis.
f) Garantir maior segurança para validação das transações, com uso de senha eletrônica pessoal, biometria facial e QR Code, oferecendo uma camada adicional de proteção contra fraudes através de autenticação multifatorial.
g) Maior controle de pagamento e facilidade da fiscalização do contrato.
h) Redução de despesas administrativas relativas à frota (Coleta de dados, digitação, controles gerais, pessoal), em termos de economicidade, eficiência e eficácia quanto ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis ao utilizar-se de apenas uma plataforma para abastecimento veicular.
i) Possibilidade de renovação contratual, por ser um serviço continuado.

**4.22.1.2.7**

**4.22.1.2.8** 4.2.5. Cartões de Pagamento:

A CONTRATADA deverá disponibilizar cartões individualizados para cada veículo integrante da frota da CONTRATANTE, contendo, obrigatoriamente, a identificação do Município, mediante impressão de seu nome ou logomarca, bem como o modelo e a respectiva placa do veículo.

A contratada deverá fornecer cartões magnético e/ou tecnologia similar para realização das transações como forma de pagamento pós-pago, sendo um cartão por veículo e reservas.

**4.22.1.2.9**

**4.22.1.2.10** 4.2.6. Treinamento de Usuários:

A CONTRATADA deverá disponibilizar o acesso ao sistema, através de cadastramento dos usuários, mediante o treinamento de no mínimo 02 (dois) funcionários, sendo esses vinculados ao Gestor do Contrato, responsáveis por exercerem a fiscalização dos serviços contratados e operacionalização do sistema.

4.22.1.2.11

**4.22.1.2.12** 4.2.7. Prazo de Implantação:

O cronograma de instalação, treinamento e disponibilidade dos serviços, através do fornecimento e entrega dos cartões magnético e/ou tecnologia similar, não poderá exceder 20 (vinte) dias úteis contados a partir da data de assinatura do contrato.

4.22.1.2.13

**4.22.1.2.14** 4.2.8. Cadastro Inicial:

A CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADA, após assinatura do contrato, todos os dados necessários ao cadastramento dos veículos oficiais (Tipo, marca/modelo, combustível, ano de fabricação/modelo, placa, chassi, unidade de lotação, hodômetro) e dos condutores (Nome, matrícula e unidade de lotação).

4.22.1.2.15

**4.22.1.2.16** 4.2.9. Abrangência da Rede Credenciada:

A CONTRATADA disponibilizará a Rede Credenciada, em atendimento ao objeto deste Termo de Referência, dentro do Estado de Piauí e impreterivelmente na sede do Município de Luís Correia, onde estarão alocados e em uso os veículos.

4.22.1.2.17

**4.22.1.2.18** 4.2.10. Segurança Contra Fraudes na Rede Credenciada:

Durante a execução das operações realizadas na rede credenciada pela CONTRATADA, será de responsabilidade da mesma a solução que iniba ou identifique com agilidade e segurança eventuais utilizações não autorizadas.

*4.22.1.3*

*4.22.1.4* **4.3. Funcionalidades de transação por leitura de placa:**

4.22.1.4.1 4.3.1. Acesso e Segurança: O sistema deve disponibilizar funcionalidade de abertura de transação via aplicativo mobile por meio de transação por leitura de placa, obedecendo aos seguintes requisitos mínimos:

4.3.1.1. Captura de Imagem Dinâmica: A funcionalidade deve permitir que o operador fotografe a placa do veículo diretamente pela câmera do dispositivo móvel.

4.3.1.2. Processamento em Tempo Real: O motor de transação por leitura de placa deve extrair os caracteres alfanuméricos da imagem e realizar a conferência instantânea com o banco de dados da frota cadastrada.

4.3.1.5. Evidência Fotográfica: A imagem capturada para a transação por leitura de placa deve ser obrigatoriamente armazenada e vinculada ao comprovante da transação (recibo digital), ficando disponível para consulta e auditoria no portal do gestor por todo o período contratual.

4.22.1.4.2

4.22.1.4.3 4.3.2. Gestão de Acessos Customizados:

4.3.2.1. A CONTRATANTE por meio do seu login de acesso ao sistema, deverá cadastrar no portal da CONTRATADA, quando necessário, em número ilimitado, novos login's customizados (on-line e em tempo real) com nível de aprovação e alçada de acordo com o perfil determinado podendo ainda alterar o nível de acesso, ativar, bloquear ou cancelar os logins gerados sem a intervenção da CONTRATADA.

4.22.1.4.4 4.3.2.2. Níveis de Permissão de Acesso:

O sistema deverá oferecer níveis de permissão de acesso ao software via web, e alçadas para aprovação, ficando os usuários com acesso às informações da frota, de acordo com seu respectivo perfil de acesso.

4.22.1.4.5 4.3.2.3. Divisão de Níveis de Acesso:

Os níveis de acesso deverão ser divididos no mínimo em permissão para: consulta (visualizar e baixar arquivos) e/ou inclusão e/ou alteração e/ou vistoriador e/ou aprovação.

4.22.1.4.6 4.3.2.4. Restrição por Centro de Custo:

O sistema deverá permitir a restrição de acesso de usuário a veículos alocados por centro de custo ou departamento.

4.22.1.4.7 4.3.2.5. Recuperação de Senha:

O portal da CONTRATADA para o usuário deverá ter a opção de "esqueci minha senha".

4.22.1.4.8 4.3.2.6. Bloqueio por Inatividade:

O sistema deverá cancelar automaticamente os logins que estejam a mais de 60 dias inativos, apresentando na tela as seguintes informações: Nome completo, CPF, login, data do último acesso e a data do cancelamento do login.

4.22.1.4.9 4.3.2.7. Cadastro de Departamentos/Centros de Custo:

Cadastro de departamento e centro de custos (unidades de serviço e negócio) com a nomenclatura informada pela CONTRATANTE.

4.22.1.4.10 4.3.2.8. Padrão de Nomenclatura e Sugestão Automática:

O sistema deverá possuir padrão de nomenclatura de forma a impedir a digitação dos seguintes itens ao cadastrar veículo/equipamento: fabricante, modelo, combustível e hodômetro ou horímetro). No momento em que forem selecionados o fabricante e o modelo, a família/classificação/espécie tipo do veículo deverá ser sugerida automaticamente pelo sistema.

4.22.1.4.11 4.3.2.9. Cadastro Mínimo de Veículos/Equipamentos (I):

Condicionar o cadastro dos veículos/equipamentos informando no mínimo: tipo de cadastro (veículo ou equipamento), placa, fabricante, prefixo, modelo, ano, chassi (ou número de série), RENAVAM, combustível, tipo de despesa, departamento/centro de custo (unidades de serviço e negócio da CONTRATANTE), tipo de frota (ex.: cedido, doado, locado etc), limite do cartão, permitindo alteração, ativação e inativação do cadastro.

4.22.1.4.12 4.3.2.10. Cadastro Mínimo de Veículos/Equipamentos (II):

Cumulativamente dispor na tela de cadastro dos veículos/equipamentos: motorização, cor, capacidade de tanque, hodômetro ou horímetro, localidade, tamanho da frota (maquinário grande, médio, pequeno porte), família/classificação/espécie tipo (ex.: Jeep, equipamento, caminhão, caminhão leve, caminhão semipesado, caminhão pesado, carreta, pick-up leve, pick-up média, pick-up pesada, veículo leve, moto, ônibus, micro-ônibus, van, maquinário e demais denominações que venham a ser necessárias), gestor responsável, permitindo alteração, ativação e inativação do cadastro.

4.22.1.4.13 4.3.2.11. Geração Automática de Cartão Virtual:
O cadastrado do cartão virtual do veículo/equipamento, com o seu respectivo número, deverá ser gerado automaticamente, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE, sem a necessidade de o usuário executar nenhum outro comando, podendo este ser imediatamente desbloqueado para que seja utilizado.

4.22.1.4.14 4.3.2.12. Atualização de Placas:
O sistema deverá possibilitar a atualização de placas convencionais para padrão Mercosul.

4.22.1.4.15 4.3.2.13. Controle de Limite Financeiro:
O sistema deverá possuir funcionalidade de controle do limite financeiro mensal e global (licitado), que possibilite:
a) Visualizar Cadastro prévio por parte da CONTRATADA do valor anual licitado, contendo a data de início e fim da vigência do contrato.
b) Visualizar o valor anual licitado.
c) Visualizar o valor faturado do mês.
d) Visualizar o valor provisionado mensal e geral.
e) Visualizar o saldo mensal de acordo com a utilização.

4.22.1.4.16 4.3.2.14. Redistribuição de Valores:
O sistema deverá possuir funcionalidade de redistribuição de valores entre departamentos a ser realizada pela CONTRATANTE, limitados aos saldos financeiros contratuais.

4.22.1.4.17 4.3.2.15. Aplicativos Móveis (Mobile):
O sistema deverá dispor de aplicativo mobile nas plataformas Android e IOS de forma a permitir maior agilidade e fluidez nas operações do dia a dia. As soluções "mobile" deverão contemplar as rotinas diárias do gestor, condutor, tais como:
a) APP para o Gestor com as seguintes funções: alterar do limite de crédito do veículo e status do mesmo; habilitar o cadastramento de biometria facial como meio de validação de autorizações e/ou confirmações de transações financeiras com uma camada de reconhecimento facial integrada diretamente ao aplicativo, sem a utilização das APIs nativas de biometria dos sistemas operacionais (Face ID/Android Biometrics); emitir extrato do cartão; alterar dados condutor e status do mesmo; pedido nova via de cartão; histórico de transações; consulta à rede credenciada;
b) APP para os Condutores, com as seguintes funções: habilitar o cadastramento de biometria facial como meio de validação das transações financeiras com uma camada de reconhecimento facial integrada diretamente ao aplicativo, sem a utilização das APIs nativas de biometria dos sistemas operacionais (Face ID/Android Biometrics); acesso ao extrato do cartão, histórico de transações, saldo, rede credenciada; acesso à Assistente de Frota virtual, permitindo a consulta via IA (Inteligência Artificial) sobre, no mínimo: a média de consumo do motorista, média de consumo do veículo de acordo com os padrões do fabricante, média do preço de abastecimento, considerando as transações do último dia; informações sobre a posição no ranking de quilometragem rodadas em relação aos veículos da frota; informação sobre a posição de média de consumo de combustível; informação sobre a posição de média de consumo do carro, destacando a média informada do fabricante.

4.22.1.4.18 4.3.2.16. Registro de Críticas e Sugestões:
O sistema deverá permitir inclusão pela CONTRATANTE de críticas e sugestões da prestação dos serviços da rede credenciadas em campo apropriado, de modo a registrar o descumprimento de obrigações contratuais com a CONTRATADA.

4.22.1.4.19 4.3.2.17. Auditoria de Sistema:
O sistema de gerenciamento deverá permitir e disponibilizar para a CONTRATANTE operacionalizar a auditoria de sistema sem intervenção da CONTRATADA.

4.22.1.4.20 4.3.2.18. Comunicação de Atualizações:
Todas as atualizações do sistema deverão ser repassadas para o Gestor do Contrato.

4.22.1.4.21 4.3.2.19. Equipamentos Periféricos:
Os equipamentos periféricos necessários para operação do sistema, conforme a solução tecnológica utilizada pela CONTRATADA, deverão, caso necessário, ser disponibilizados à CONTRATANTE sem qualquer ônus.

*4.22.1.5* **4.5. Controle de Segurança do Gerenciamento**

4.22.1.5.1 4.5.1. Autenticação Multifatorial:
O uso de senha individual e de autenticação biométrica facial para qualquer operação constante no objeto, somente após ser validada, conforme perfil do usuário.

4.22.1.5.2 4.5.2. Bloqueio/Cancelamento Online:
O bloqueio e/ou cancelamento dos serviços deverá ser on-line, a partir da base operacional, mediante rotina/senha específica parametrizada para o funcionário indicado pela CONTRATANTE que será o responsável pela gestão dos serviços contratados.

4.22.1.5.3 4.5.3. Troca Periódica de Senha:
Deverá ser possível a troca periódica ou validação de senha pessoal.

4.22.1.5.4 4.5.4. Cartão Individual por Veículo e Biometria por Condutor:
Cada veículo deverá possuir seu próprio cartão para identificação e apresentação no momento da utilização no estabelecimento credenciado, além de senha individual e de cadastramento de biometria facial por condutor.

4.22.1.5.5 4.5.5. Substituição de Cartão sem Ônus:
A CONTRATADA deverá substituir o cartão extraviado ou que tenha sofrido algum dano que inviabilize seu uso correto, sem ônus, conforme solicitação do Gestor do Contrato.

4.22.1.5.6 4.5.5.1. Custo de Segunda Via:

4.22.1.5.7 Em caso de perda por culpa da CONTRATANTE de uma das vias fornecidas, fica arbitrado que a emissão de 2ª via não ultrapassará o valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) por cartão.

4.22.1.5.8

4.22.1.5.9 4.5.6. Atualização da Listagem de Credenciados:
A CONTRATADA deverá atualizar a listagem de estabelecimentos credenciados, disponibilizando, via sistema e, em caso de problemas técnicos, através de correspondência encaminhada ao Gestor do Contrato.

4.22.1.5.10 4.5.7. Contingência nas Transações:
Os estabelecimentos credenciados deverão estar equipados para aceitarem transações e processos de contingência para finalização da transação, caso o sistema não esteja operando.

***4.22.1.6***

***4.22.1.7*** **4.6. Requisitos de Relatórios**

4.22.1.7.1 4.6.1. Relatórios Gerenciais (Gerais):
O software deverá disponibilizar relatórios gerenciais, contendo a base de dados atualizada, que deverão permitir a obtenção, no mínimo, das seguintes informações cadastrais e gerenciais:

- Cadastro de veículos por marca, modelo, ano de fabricação, chassi, patrimônio, placa, unidade de lotação.
- Cadastro de usuários, gestores e condutores.
- Relatório por veículo, por data, por período, por unidade de lotação.
- Relatório de utilização dos abastecimentos: por veículo, por estabelecimento credenciado, por data, por período, por unidade de lotação.
- Extrato analítico/sintético por centros de custo, contendo todos os abastecimentos, individualmente discriminados por veículo, apresentando data, hora local, quilometragem atual.
- O sistema deverá emitir relatório de consumo total da frota de veículos e dos equipamentos, contendo, por placa e modelo, o gasto com os serviços de abastecimento de cada veículo, no período selecionado, estando esse período descrito em campo próprio no relatório gerado.

4.22.1.7.2 4.6.2. Disponibilidade e Composição de Faturamento:
Todos os dados deverão estar disponíveis para consulta e emissão de relatórios, sendo que, a cada fechamento de período e emissão de nota para pagamento, deverão constar discriminados e separados em relatório de consumo e composição de faturamento.

4.22.1.7.3 4.6.3. Relatórios por Período e Detalhamento:
Geração de relatórios por períodos, inclusive desde o período de vigência do contrato, e ainda:
a) Informatização dos dados de quilometragem, custos, identificação do veículo e respectiva unidade organizacional, datas e horários, a serem alimentados por meio eletrônico em base gerencial de dados disponíveis.
b) Relatório de custos por departamento/centro de custos.

4.22.1.7.4 4.6.4. Outras Informações:
Outras informações de interesse da CONTRATANTE.

4.22.1.7.5 4.6.5. Relatórios de Abastecimento e Tributos:
O sistema deverá emitir relatórios contendo descrição de data, hora, estabelecimento credenciado, quilometragem, preço unitário, quantidade total de litros, veículo/equipamento, tipo de regimento tributário, alíquota em % do IR retido, valor em R$ do imposto, além de:
a) Relatório de retenção de tributos.
b) Exportação dos relatórios para planilha em formatos xls, xlsx, pdf e texto.

4.23 **5. DOS ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS**

**5.1** A CONTRATADA deverá optar pela rede de estabelecimentos que atendam aos seguintes requisitos mínimos:
a) Possuir microcomputador, impressora e acesso à Internet.
b) Dispor de estrutura física e técnica para atendimento de abastecimento da frota da respectiva categoria de sua

responsabilidade.
**5.2** A CONTRATADA deverá manter um mínimo de 02 (dois) postos de combustíveis credenciados na sede do município de Luís Correia, durante toda vigência contratual, bem como de pelo menos 01 (um) Posto de Combustível na capital do Estado, capazes de atender a todas as marcas e modelos de máquinas, equipamentos e veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Luís Correia.
**5.3** A contratada deverá providenciar o credenciamento de novos estabelecimentos, conforme solicitado pelo Gestor do Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, em atendimento às demandas que vierem a surgir, a fim de otimizar a prestação dos serviços.
**5.4** Os estabelecimentos credenciados deverão prestar atendimento contínuo e ininterrupto durante o horário comercial praticado no mercado, atendidos os demais requisitos de localização, valor e qualidade no atendimento.
**5.5** A CONTRATADA deverá oferecer canal permanente de comunicação com o credenciado, fornecendo-lhe todos os meios para sanar seus questionamentos, como telefones, celulares, WhatsApp e e-mails.
**5.6** Cada estabelecimento credenciado e autorizado pela CONTRATANTE emitirá, ao término de cada execução, a Nota Fiscal e/ou comprovante referente à efetivação do abastecimento, com os dados do veículo, condutor, km atual, data e horário do atendimento, descrição com quantidade e valores, após a validação combinada e obrigatória da transação, mediante: (i) identificação do veículo por TAG veicular ou leitura automatizada de placa; e (ii) autenticação do condutor por senha pessoal e biometria facial. Somente em caso de falha de conectividade ou indisponibilidade do sistema, será admitida a validação por cartão magnético, chip ou TAG com senha pessoal, como procedimento de contingência, nos termos do item 3.2 do Estudo Técnico Preliminar.
**5.7** A CONTRATADA deverá fiscalizar os serviços de abastecimento prestados pela rede credenciada objetivando garantir um nível satisfatório de qualidade, compreendendo a disponibilização dos equipamentos, horários de funcionamento, presteza no atendimento, além dos valores praticados pelos estabelecimentos.
**5.8** A rede credenciada da CONTRATADA deverá atender às seguintes exigências:
**5.8.1** A prestação dos serviços deverá atender à frota pertencente à CONTRATANTE, alocados e em uso na Sede do município e dentro do Estado do Piauí.
**5.8.2** Os Postos de Abastecimentos credenciados pela CONTRATADA deverão fornecer os seguintes combustíveis: Etanol, Gasolina, Diesel e Arla 32.
**5.9** Os combustíveis deverão seguir as seguintes disposições:
a) Todos os produtos deverão ser fornecidos de acordo com a regulamentação específica do setor, especialmente quanto às diretrizes emitidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP);
b) A CONTRATADA deverá manter controle dos estabelecimentos de abastecimento quanto à regularidade documental de funcionamento.
**5.10** Os valores unitários dos combustíveis serão aferidos em confrontação com os dados dos valores máximos praticados no Estado sede da CONTRATANTE, divulgados pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP).
**5.11** Para os casos em que se aplique a distinção entre preços unitários a crédito e preços unitários a vista, deverá ser considerado o parâmetro de efetivo pagamento em crédito a prazo pós-pago.
**5.12** Os valores praticados através de pesquisa da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) poderão sofrer corriqueiramente diferenciações de acordo com cada mercado local, aferição de pesquisa da região ou não, bem como desatualização com intervalos médios semanais que poderão motivar decréscimos (desconto) ou acréscimo de preço conforme atualização junto às refinarias e que consequentemente repassadas às distribuidoras e revendedores até a chegar ao consumidor final.
**5.13** Após a aplicação do decréscimo (desconto) ou acréscimo, serão configurados como abusivos os valores superiores ao máximo praticado no Estado, sede da CONTRATANTE, divulgados nas tabelas da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, relativo ao respectivo tipo de combustível.
**5.14** No caso de configuração de valor abusivo, a CONTRATADA deverá submeter justificativa do preço praticado à CONTRATANTE, respondendo por eventual dolo ou culpa decorrente de erro ou omissão, inclusive com o ressarcimento de valores.
**5.15** A CONTRATANTE, a qualquer tempo, se reserva o direito de promover diligências sobre quaisquer preços de produtos informados pela CONTRATADA, configurados abusivos ou não.
**5.16** Os estabelecimentos credenciados pela CONTRATADA deverão dispor de área física adequada à prestação dos serviços de abastecimentos constantes neste Termo de Referência.
**5.17** Os estabelecimentos credenciados pela CONTRATADA deverão dispor de equipe técnica especializada para prestar os serviços de abastecimento.

4.24 **6. DO PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**6.1. Entrega dos Cartões e Configuração do Sistema** A entrega dos cartões, o treinamento e a configuração dos módulos de gestão de abastecimento (softwares) deverão ocorrer no prazo não superior a 20 (vinte) dias úteis, de acordo com o CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO definido pela CONTRATANTE, a contar da expedição da assinatura do contrato, que ocorrerá a partir da assinatura do CONTRATO, podendo a CONTRATANTE conceder ou não eventual pedido de dilação de prazo.

**6.2. Prazos de Execução: Implantação e Atendimentos**

| Descrição das Atividades | Prazos |
|---|---|
| Cadastrar os veículos da frota do CONTRATANTE. | **Até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato.** |
| Cadastrar condutores (usuários do cartão). | |
| - Credenciar pelo menos um mínimo de 02 (dois) postos de combustíveis, na sede do município de Luís Correia/PI, para atendimento imediato, após o prazo estabelecido. | |
| Fornecer ao CONTRATANTE dados cadastrais dos estabelecimentos credenciados. | |
| Capacitar o Gestor do contrato e substitutos, designados pelo CONTRATANTE. | |
| Credenciar novos estabelecimentos, conforme solicitação do CONTRATANTE. | **Até 05 (cinco) dias úteis.** |
| Fornecer a relação da rede credenciada atualizada, a cada solicitação do CONTRATANTE. | **Até 02 (dois) dias úteis**. |
| Cadastrar novos veículos, conforme solicitação do CONTRATANTE. | **Até 02 (dois) dias úteis.** |
| Fornecer cartões físicos para os veículos do CONTRATANTE. | **Até 20 (vinte) dias úteis.** |
| Entregar segunda via de cartões de veículo ou de usuário, conforme solicitação do CONTRATANTE. | **Até 20 (vinte) dias úteis.** |
| Prover respostas às demandas formais do gestor (Ofícios). | **Até 05 (cinco) dias úteis.** |
| Prover respostas às demandas informais do gestor (e-mail, telefone, etc.). | **Até 02 (dois) dias úteis.** |
| Solucionar problemas técnicos no sistema utilizado no atendimento das demandas da Administração. | **Até 02 (dois) dias úteis.** |

4.25

4.26

4.27 **7.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E HABILITAÇÃO**

**7.1. Habilitação jurídica (por lote)**

• Registro comercial, no caso de empresa individual, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais.
• Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas — CNPJ, com situação cadastral ativa na Receita Federal.
• CNAE principal ou secundário compatível com o objeto do lote pretendido

**7.2. Habilitação técnica**
Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a prestação de serviços compatíveis em características, complexidade e prazos com o objeto (gerenciamento e controle informatizado de abastecimento de combustíveis).

**7.3 Habilitação fiscal e trabalhista**
Certidão Negativa de Débitos — CND ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela RFB/PGFN.
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas — CNDT, emitida pelo TST.
Certificado de Regularidade do FGTS — CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.
Certidão Negativa de Débitos Estaduais, relativa ao Estado do Piauí ou ao estado de domicílio do licitante.
Certidão Negativa de Débitos Municipais, relativa ao município de domicílio do licitante.

**7.4. Habilitação econômico-financeira**
Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante (art. 69, II, da Lei nº 14.133/2021), com data de emissão de até 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura do certame, salvo prazo de validade diverso expresso na própria certidão.
Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (hum) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}.$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

· As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

**7.5. Da Vedação à Participação de Empresas Reunidas em Consórcio**
· Nos termos do art. 15, *caput*, da Lei nº 14.133/2021, **não será admitida** a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio na presente contratação. Esta vedação encontra-se técnica e juridicamente motivada com base nos princípios da eficiência, da economicidade, da competitividade e da segregação de funções (art. 5º da referida Lei), pelos seguintes fundamentos:

· **Suficiência de Mercado e Pluralidade de Licitantes:** O mercado nacional de serviços de gerenciamento informatizado de frota (abastecimento) é amplamente consolidado. Há diversas empresas plenamente capazes de assumir e executar o objeto de forma isolada. Logo, a formação de consórcio não se justifica como meio para ampliar a competitividade. Pelo contrário, permitir consórcios neste cenário poderia incentivar a união de grandes corporações, reduzindo o número de

propostas concorrentes e configurando risco de oligopolização da disputa.

· **Integração Tecnológica e Padronização:** O escopo do serviço exige uma solução tecnológica unificada, contemplando plataforma sistêmica, emissão de cartões e gestão de rede credenciada. A execução fracionada ou compartilhada entre empresas consorciadas geraria riscos de incompatibilidade sistêmica, assimetria de informações e quebra na fluidez dos dados, prejudicando a segurança operacional e tecnológica exigida pela Administração.

· **Eficiência na Gestão e Fiscalização Contratual:** A contratação de uma empresa única garante a centralização e a unicidade da responsabilidade técnica, administrativa e financeira. A multiplicidade de atores inerente a um consórcio traria complexidade desnecessária à fiscalização do contrato, dificultando a rastreabilidade de falhas, atrasando a resolução de incidentes junto à rede credenciada e aumentando os riscos de ineficiência na aplicação de eventuais sanções administrativas.

· Dessa forma, a vedação assegura a mitigação de riscos operacionais e garante maior controle, agilidade e segurança jurídica à Administração na execução do contrato.

·

**7.6. Critérios de Sustentabilidade**

· Além das exigências sustentáveis eventualmente já descritas no objeto, a execução dos serviços de gerenciamento de abastecimento deverá observar os seguintes requisitos, fundamentados no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

· **Conformidade Legal e Regulatória:** Observar rigorosamente a legislação aplicável ao setor, respondendo de forma exclusiva por quaisquer multas ou sanções decorrentes de falhas em sua operação.

· **Prevenção de Impactos:** Conduzir as atividades de gestão em conformidade com as diretrizes legais e ambientais vigentes, visando à prevenção de danos ao meio ambiente e à proteção da saúde dos trabalhadores e demais envolvidos no processo operacional e de abastecimento.

· **Declaração de Sustentabilidade:** Apresentar a Declaração de Sustentabilidade Ambiental como anexo obrigatório à proposta de preços, sob pena de desclassificação. A medida visa garantir a aplicação efetiva das ações socioambientais exigidas nas licitações da Administração Pública.

· **Boas Práticas Operacionais:** Adotar práticas sustentáveis na prestação dos serviços como a priorização de processos e relatórios 100% digitais na plataforma web para mitigação do uso de papel, além de orientar seus colaboradores quanto à otimização de recursos, redução de desperdícios, consumo consciente de água e energia, e adesão a programas de coleta seletiva de resíduos sólidos.

·

**7.7. Subcontratação**

4.27.1.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, com vistas a resguardar a confiabilidade do sistema e a segurança das transações financeiras com recursos públicos. O credenciamento de postos de combustíveis pela contratada não configura subcontratação.

·

**7.8. Garantia da Contratação**

**Garantia de Execução (não exigida):** Com fundamento no art. 96, *caput*, da Lei nº 14.133/2021, que confere à autoridade competente a faculdade de exigir garantia contratual, opta-se por não exigi-la na presente contratação, pelos seguintes fundamentos:

Exposição financeira limitada: o faturamento é mensal e pós-pago, mediante relatório analítico de cada transação extraído do sistema e atesto do fiscal, de modo que o valor exposto da Administração se restringe ao período em apuração;

**7.9.Garantia da Proposta**

· Será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

·

· § 1º A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no edital.

·

· § 2º A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do

contrato ou da data em que for declarada fracassada ou deserta a licitação.

· § 3º Implicará a execução da garantia de proposta a recusa injustificada em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos necessários à contratação, conforme previsto no art. 58, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

**7.10. Vistoria**

· Dispensa-se a avaliação prévia do local onde os serviços serão realizados.

**7.11. Da Amostra Técnica / Prova de Conceito (POC)**

· Após a fase de habilitação, a empresa classificada em primeiro lugar será obrigatoriamente submetida a uma Prova de Conceito (POC) de caráter eliminatório. Essa etapa é indispensável devido à natureza contínua e essencial dos serviços, tendo como objetivo comprovar, na prática, se a solução tecnológica atende aos requisitos mínimos do Termo de Referência, assegurando a confiabilidade da ferramenta para a segurança patrimonial e gestão da frota.

· A POC será realizada no formato PRESENCIAL, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a convocação oficial, em local a ser definido pela equipe técnica da Prefeitura Municipal de Luís Correia/PI. Caberá à empresa vencedora fornecer, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, toda a infraestrutura necessária para o teste (equipamentos, internet, etc.), bem como os profissionais técnicos capacitados para conduzi-lo.

**7.11.1. Roteiro e Procedimentos da POC:**

· A Prova de Conceito será dirigida pela Equipe Técnica da Contratante para a validação da solução, obedecendo às seguintes etapas:

- Seleção da Amostra: A equipe avaliadora escolherá, por amostragem, quais funcionalidades descritas no item 4 do Termo de Referência deverão ser demonstradas.
- Demonstração e Esclarecimentos: O técnico da empresa proponente executará a demonstração em tempo real e deverá sanar todas as dúvidas apresentadas pela equipe avaliadora.
- Avaliação e Decisão: O resultado da análise será formalizado em um laudo técnico fundamentado, no qual a comissão registrará se o requisito testado “Atende” ou “Não Atende” às especificações.
- Participação de Terceiros: Os demais licitantes poderão acompanhar a sessão exclusivamente como ouvintes, sendo expressamente proibidas manifestações ou a gravação do procedimento.

**7.11.2. Critérios de Avaliação Técnicos:**

· A aprovação na Prova de Conceito está condicionada à demonstração satisfatória dos critérios listados que são considerados essenciais para a execução do contrato. A avaliação será qualitativa (Atende/Não Atende).

**7.11.3. Resultado e Prazos da POC:**

· A arrematante que não apresentar pelo menos 95% das funcionalidades do sistema solicitadas para a prova de conceito, referente a cada módulo (gestão de abastecimento), será desclassificada.

· Caso a empresa satisfaça entre 95% e 99% das funcionalidades solicitadas na amostra, será concedido um prazo máximo de 10 (dez) dias corridosresultados e prazos da poc,
a partir da data de assinatura no contrato, para apresentar o percentual restante, em relação aos testes.

· Somente será concedida uma única oportunidade de realização da Prova de Conceito. Em caso de impedimento técnico pontual durante a apresentação, a critério da Equipe Técnica Avaliadora, a sessão poderá ser suspensa e retomada uma única vez, exclusivamente para os requisitos que não puderam ser demonstrados, ficando preclusa a oportunidade de demonstração posterior. Em caso de não comparecimento injustificado da empresa para execução da Prova de Conceito na data e hora agendadas, a empresa será imediatamente desclassificada do certame, sendo convocado o próximo licitante, de acordo com a ordem de classificação, para a realização de uma nova POC.

· A Prova de Conceito será realizada após a análise da documentação de Habilitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data da convocação do pregoeiro, com local e horário determinados.

· A não apresentação para realização da prova de conceito dentro do prazo estipulado ou a sua reprovação ensejará a desclassificação da proposta.

· Encerradas as análises da prova de conceito, o Pregoeiro terá o prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir do dia útil seguinte à avaliação dos itens, para disponibilização do parecer técnico da Comissão de Avaliação, quanto ao atendimento

ou não das especificações do produto ofertado, considerando os critérios objetivos estabelecidos no edital.

· A verificação da Prova de Conceito seguirá os itens discriminados abaixo:

·

**TABELA DE PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO (POC)**

·

· A licitante será desclassificada caso não apresente pelo menos 95% das funcionalidades solicitadas no Módulo de Gestão de Abastecimento. Ressalta-se que a falha em atender a qualquer subcritério classificado como CRÍTICO resultará em desclassificação imediata.

## 5 MÓDULO I – ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA

| Item | Requisito | Demonstração Prática | Tipo de Requisito | Atendido | Não Atendido | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Acessar o sistema via navegador Web. | Efetuar login utilizando navegador sem instalação de software. | obrigatório | | | |
| 2 | Demonstrar ambiente seguro (HTTPS). | Acessar a plataforma e comprovar comunicação criptografada. | obrigatório | | | |
| 3 | Cadastrar usuário administrador. | Criar novo usuário administrador. | obrigatório | | | |
| 4 | Cadastrar usuário gestor. | Criar perfil gestor. | obrigatório | | | |
| 5 | Cadastrar usuário consulta. | Criar perfil somente leitura. | obrigatório | | | |
| 6 | Alterar senha de usuário. | Modificar senha durante a demonstração. | obrigatório | | | |
| 7 | Bloquear usuário. | Bloquear acesso do usuário. | obrigatório | | | |
| 8 | Desbloquear usuário. | Restabelecer acesso. | obrigatório | | | |
| 9 | Demonstrar controle por perfil. | Comprovar restrições de acesso. | obrigatório | | | |

## 6 MÓDULO II – CADASTRO DE VEÍCULOS

| Item | Requisito | Demonstração Prática | Tipo de Requisito | Atendido | Não Atendido | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 10 | Cadastrar veículo. | Cadastrar veículo completo. | obrigatório | | | |
| 11 | Inserir fotografia. | Anexar imagem. | obrigatório | | | |
| 12 | Cadastrar placa. | Informar placa. | obrigatório | | | |
| 13 | Cadastrar RENAVAM. | Inserir número. | obrigatório | | | |
| 14 | Cadastrar chassi. | Inserir chassi. | obrigatório | | | |
| 15 | Cadastrar combustível. | Selecionar combustível. | obrigatório | | | |
| 16 | Cadastrar capacidade do tanque. | Informar litros. | obrigatório | | | |
| 17 | Cadastrar secretaria. | Vincular secretaria. | obrigatório | | | |
| 18 | Cadastrar centro de custo. | Vincular centro de custo. | obrigatório | | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 19 | Cadastrar hodômetro inicial. | Inserir quilometragem. | obrigatório | | | |
| 20 | Cadastrar horímetro. | Demonstrar equipamento. | obrigatório | | | |
| 21 | Editar cadastro. | Alterar informações. | obrigatório | | | |
| 22 | Pesquisar veículo. | Localizar por placa. | obrigatório | | | |
| 23 | Inativar veículo. | Alterar status. | obrigatório | | | |
| 24 | Consultar histórico. | Visualizar movimentações. | obrigatório | | | |

## 7 MÓDULO III – MOTORISTAS

| Item | Requisito | Demonstração Prática | Tipo de Requisito | Atendido | Não Atendido | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 25 | Cadastrar motorista. | Cadastrar motorista completo. | obrigatório | | | |
| 26 | Inserir fotografia. | Upload da foto. | obrigatório | | | |
| 27 | Cadastrar CPF. | Inserção válida. | obrigatório | | | |
| 28 | Cadastrar CNH. | Informar categoria e validade. | obrigatório | | | |
| 29 | Pesquisar motorista. | Busca por CPF. | obrigatório | | | |
| 30 | Editar cadastro. | Alterar dados. | obrigatório | | | |
| 31 | Bloquear motorista. | Alterar status. | obrigatório | | | |
| 32 | Consultar histórico. | Visualizar alterações. | obrigatório | | | |
| 33 | Controlar duplicidade. | Tentar cadastrar CPF repetido. | obrigatório | | | |

## 8 MÓDULO IV – CARTÕES

| Item | Requisito | Demonstração Prática | Tipo de Requisito | Atendido | Não Atendido | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 34 | Gerar cartão automático ao cadastrar Veículo ou equipamento | Gerar cartão. | obrigatório | | | |
| 35 | Vincular cartão ao veículo. | Efetuar associação. | obrigatório | | | |
| 36 | Bloquear cartão. | Bloquear utilização. | obrigatório | | | |
| 37 | Desbloquear cartão. | Liberar utilização. | obrigatório | | | |
| 38 | Cancelar cartão. | Cancelar cadastro. | obrigatório | | | |
| 39 | Emitir segunda via. | Gerar novo cartão. | obrigatório | | | |
| 40 | Alterar veículo vinculado. | Nova associação. | obrigatório | | | |
| 41 | Consultar histórico. | Visualizar movimentações. | obrigatório | | | |
| 42 | Consultar status. | Exibir situação. | obrigatório | | | |
| 43 | Configurar limites. | Definir limite financeiro. | Crítico | | | |

## 9 MÓDULO V – ABASTECIMENTO

| Item | Requisito | Demonstração Prática | Tipo de Requisito | Atendido | Não Atendido | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 44 | Selecionar veículo. | Simular abastecimento. | obrigatório | | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 45 | Leitura biometria facial | Validação de transação via aplicativo utilizando biometria facial proprietária integrada (camada interna do app), sem utilizar APIs nativas do sistema operacional (Face ID / Android Biometrics). | crítico | | | |
| 46 | Leitura de placa OCR | Abertura de transação via aplicativo mobile por meio de leitura de placa por câmera (mecanismo OCR de alta fidelidade). | crítico | | | |
| 47 | Registrar hodômetro e combustível. | Selecionar gasolina, etanol ou diesel S10. | obrigatório | | | |
| 48 | Registrar litros. | Inserir quantidade. | obrigatório | | | |
| 49 | Registrar valor. | Informar preço. | obrigatório | | | |
| 50 | Emitir comprovante. | Gerar comprovante eletrônico. | obrigatório | | | |
| 51 | Atualizar consumo médio. | Visualizar indicador. | obrigatório | | | |
| 52 | Bloquear abastecimento incompatível. | Simular litros superiores ao tanque. | obrigatório | | | |
| 53 | Bloquear quilometragem regressiva. | Simular inconsistência. | obrigatório | | | |
| 54 | Bloquear abastecimento duplicado. | Simular repetição. | obrigatório | | | |
| 55 | Consultar histórico. | Visualizar abastecimentos. | obrigatório | | | |
| 56 | Emitir relatório. | Gerar relatório. | obrigatório | | | |
| 57 | Exportar relatório. | PDF e Excel. | obrigatório | | | |

## 10 MÓDULO VI – REDE CREDENCIADA

| Item | Requisito | Demonstração Prática | Tipo de Requisito | Atendido | Não Atendido | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 58 | Pesquisar estabelecimentos por nome. | Realizar busca nominal. | obrigatório | | | |
| 59 | Visualizar endereço completo do credenciado. | Exibir dados cadastrais. | obrigatório | | | |
| 60 | Visualizar telefone e meios de contato. | Apresentar informações de contato. | obrigatório | | | |
| 61 | Visualizar localização em mapa. | Exibir geolocalização do estabelecimento. | obrigatório | | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 62 | Consultar serviços oferecidos. | Demonstrar especialidades do estabelecimento. | obrigatório | | | |
| 63 | Selecionar estabelecimento para abastecimento. | Simular escolha do posto. | obrigatório | | | |
| 64 | Consultar histórico de utilização do credenciado. | Visualizar abastecimentos ou serviços realizados. | obrigatório | | | |
| 65 | Emitir relatório da rede credenciada. | Exportar relatório em PDF ou Excel. | obrigatório | | | |

## 11 MÓDULO VII – BI E PAINÉIS GERENCIAIS

| Item | Requisito | Demonstração Prática | Tipo de Requisito | Atendido | Não Atendido | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 66 | Exibir painel gerencial. | Acessar dashboard do sistema. | obrigatório | | | |
| 67 | Apresentar gráfico de consumo mensal da frota. | Visualizar gráfico dinâmico. | obrigatório | | | |
| 68 | Apresentar gráfico de consumo por Categoria. | Visualizar gráfico dinâmico. | obrigatório | | | |
| 69 | Apresentar indicadores do mês. | Visualizar indicador. | obrigatório | | | |
| 70 | Apresentar despesas por período. | Selecionar intervalo de datas. | obrigatório | | | |
| 71 | Exibir indicadores de abastecimentos realizados. | Visualizar quantitativos. | obrigatório | | | |
| 72 | Exibir ranking de veículos com maior consumo. | Apresentar classificação automática. | obrigatório | | | |
| 73 | Exibir comparativo entre períodos. | Comparar dois intervalos distintos. | obrigatório | | | |
| 74 | Filtrar indicadores por veículo. | Aplicar filtro específico. | obrigatório | | | |
| 75 | Atualizar indicadores em tempo real. | Demonstrar atualização automática. | obrigatório | | | |

## 12 MÓDULO VIII – RELATÓRIOS

| Item | Requisito | Demonstração Prática | Tipo de Requisito | Atendido | Não Atendido | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 76 | Emitir relatório de abastecimentos. | Gerar relatório completo. | obrigatório | | | |
| 77 | Emitir relatório por veículo. | Selecionar veículo específico. | obrigatório | | | |
| 78 | Emitir relatório por Secretaria. | Filtrar por unidade administrativa. | obrigatório | | | |
| 79 | Emitir relatório por combustível. | Filtrar gasolina, etanol ou diesel S10. | obrigatório | | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 80 | Emitir relatório financeiro consolidado. | Visualizar despesas totais. | obrigatório | | | |
| 81 | Emitir relatório de centros de custo. | Filtrar por centro de custo. | obrigatório | | | |
| 82 | Emitir relatório por período. | Selecionar intervalo de datas. | obrigatório | | | |
| 83 | Aplicar filtros combinados. | Filtrar por veículo, período e Secretaria. | obrigatório | | | |
| 84 | Exportar relatório em PDF. | Demonstrar exportação. | obrigatório | | | |
| 85 | Exportar relatório em Excel. | Demonstrar exportação. | obrigatório | | | |
| 86 | Exportar relatório em CSV. | Demonstrar exportação. | obrigatório | | | |
| 87 | Imprimir relatório. | Executar impressão. | obrigatório | | | |
| 88 | Salvar relatório para consulta posterior. | Gerar arquivo para armazenamento. | obrigatório | | | |
| 89 | Consultar histórico de relatórios emitidos. | Visualizar registros anteriores. | obrigatório | | | |
| 90 | Gerar relatório de abastecimentos inconsistentes. | Demonstrar filtros de exceção. | obrigatório | | | |

## 13 MÓDULO IX – AUDITORIA E SEGURANÇA

| Item | Requisito | Demonstração Prática | Tipo de Requisito | Atendido | Não Atendido | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 91 | Registrar login dos usuários. | Realizar autenticação. | obrigatório | | | |
| 92 | Registrar data e hora das operações. | Executar ação e verificar registro. | obrigatório | | | |
| 93 | Registrar usuário responsável. | Visualizar identificação do operador. | obrigatório | | | |
| 94 | Registrar inclusão de cadastros. | Cadastrar veículo e verificar log. | obrigatório | | | |
| 95 | Registrar alterações cadastrais. | Editar registro e verificar log. | obrigatório | | | |
| 96 | Registrar bloqueios e desbloqueios de cartões. | Executar operação e verificar log. | obrigatório | | | |
| 97 | Demonstrar controle de permissões por perfil. | Verificar restrições de acesso conforme perfil. | obrigatório | | | |

## 14 MÓDULO X – APLICATIVO MOBILE

| Item | Requisito | Demonstração Prática | Tipo de Requisito | Atendido | Não Atendido | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 98 | Realizar login no aplicativo. | Efetuar autenticação. | obrigatório | | | |
| 99 | Demonstrar funcionamento em Android. | Executar aplicativo em dispositivo Android. | Crítico | | | |
| 100 | Demonstrar funcionamento em iOS. | Executar aplicativo em dispositivo iOS ou emulador compatível. | Crítico | | | |
| 101 | Consultar veículos cadastrados. | Pesquisar veículo. | obrigatório | | | |
| 102 | Consultar abastecimentos realizados. | Visualizar histórico. | obrigatório | | | |
| 103 | Consultar rede credenciada. | Pesquisar estabelecimentos. | obrigatório | | | |
| 104 | Visualizar localização do estabelecimento. | Abrir mapa de localização. | obrigatório | | | |
| 105 | Receber notificações do sistema. | Demonstrar alerta em tempo real. | obrigatório | | | |
| 106 | Consultar relatórios resumidos. | Visualizar indicadores móveis. | obrigatório | | | |
| 107 | Consultar painel gerencial simplificado. | Exibir dashboard no aplicativo. | obrigatório | | | |
| 108 | Atualizar informações em tempo real. | Sincronizar dados após operação. | obrigatório | | | |
| 109 | Encerrar sessão (logout). | Realizar saída segura do sistema. | obrigatório | | | |
| 110 | Demonstrar segurança do aplicativo. | Comprovar autenticação proteção de acesso. | Crítico | | | |

**Critérios de Resultado da Avaliação:**

- **Eliminação Sumária:** A licitante será prontamente desclassificada caso receba a avaliação "Não Atende" em qualquer subcritério estipulado como "CRÍTICO".
- **Eliminação por Desempenho Insuficiente:** A empresa será desclassificada se não atingir o índice mínimo de 95% de aceitabilidade em qualquer um dos módulos.
- **Aprovação Condicionada:** Caso a proponente atinja um índice de aceitabilidade entre 95% e 99% em qualquer módulo, ela será classificada. Contudo, ficará obrigada a comprovar a adequação dos itens faltantes (para alcançar a totalidade de 100%) no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.
- **Aprovação Integral:** Concedida quando a solução comprovar 100% de aderência em todos os módulos exigidos.

## 8 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O modelo de execução do objeto baseia-se na prestação contínua dos serviços de gerenciamento informatizado e controle de abastecimento de combustíveis da frota. O início da implantação operacional que contempla a disponibilização do sistema, o acesso à rede credenciada e a confecção e entrega dos cartões, dar-se-á a partir da assinatura do contrato, seguindo o cronograma de implantação estabelecido neste Termo de Referência. Após essa etapa, os abastecimentos rotineiros ocorrerão de forma contínua e sob demanda, sendo geridos e autorizados diretamente na plataforma tecnológica.

### 8.1. Do Fluxo de Solicitação e Planejamento

A CONTRATADA deverá promover, sem custos adicionais, treinamento inaugural destinado aos gestores e fiscais indicados pela CONTRATANTE para a operação do sistema web. Esta capacitação inicial deverá contemplar obrigatoriamente:

- **Ambiente e Material:** Disponibilização de plataforma web com estrutura adequada para o treinamento das funcionalidades do sistema e do aplicativo *mobile*, fornecendo material didático e recursos audiovisuais compatíveis.
- **Instrução e Planejamento:** Condução do curso por instrutor qualificado, mediante definição prévia da data de realização e apresentação do conteúdo programático.

Adicionalmente, a CONTRATADA deverá assegurar as seguintes obrigações contínuas durante a vigência do contrato:

- **Atualização (Reciclagem):** Ofertar treinamentos de reciclagem aos usuários do sistema e do aplicativo *mobile* da CONTRATANTE sempre que houver necessidade e for solicitado.
- **Capacitação e Suporte da Rede Credenciada:** Realizar treinamentos regulares e prestar suporte técnico contínuo aos estabelecimentos credenciados. A CONTRATADA deverá solucionar prontamente quaisquer dificuldades operacionais da rede para garantir que não haja paralisação, atraso ou inviabilidade no atendimento à frota da CONTRATANTE.

**8.2. Da Prestação do Serviço**

As atividades de gestão administrativa ocorrerão na sede da CONTRATANTE, localizada em Luís Correia – PI. A operação dos abastecimentos, por sua vez, funcionará de forma ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, em todos os dias da semana. O atendimento será realizado por intermédio da rede credenciada e da utilização do sistema informatizado, devendo abranger todas as marcas e modelos da frota da CONTRATANTE e demais veículos a seu serviço.

**8.3. Da Operação Assistida e Suporte Técnico**

Previamente ao início dos serviços, a CONTRATADA deverá nomear formalmente o seu preposto, detalhando no ato de designação os poderes e deveres conferidos para a execução do objeto. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar, mediante justificativa, a indicação inicial ou a permanência do representante, situação em que a CONTRATADA ficará obrigada a providenciar imediata substituição para o exercício da função.

**8.4. Do Recebimento do Objeto e Mensuração para Efeito de Faturamento**

8.4.1. Recebimento Provisório: será realizado pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termo detalhado, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a verificação do cumprimento das exigências técnicas e administrativas (art. 140, I, "a", da Lei nº 14.133/2021). O ato será considerado concluído com a emissão do termo detalhado ou, havendo mais de um, com a entrega do último.

**8.5. Recebimento definitivo**

*ATESTO PARA PAGAMENTO: Somente após o recebimento definitivo, com aposição de data, carimbo e assinatura do fiscal na NF-e. O pagamento não será processado sem o atesto definitivo do fiscal. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.*

## 9 MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**9.3 Designação do fiscal**

O fiscal do contrato e seu substituto serão designados por portaria da Prefeitura Municipal antes da assinatura da ARP, em cumprimento ao art. 117 da Lei Nº 14.133/2021.

**9.4 Atribuições do fiscal**

9.4.1 Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições e exigências estabelecidas no contrato, controlando os quantitativos em relação ao saldo da ARP.

9.4.2 Conferir e atestar a prestação dos serviços, verificando a estrita conformidade com as especificações exigidas neste TR.

## 10 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

**10.1. Documentos para pagamento**

10.1.1. A CONTRATADA apresentará, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da execução, os seguintes documentos:

a) Fatura ou Nota de Débito referente aos abastecimentos realizados no período na rede credenciada, acompanhada de relatório analítico extraído do sistema, com a discriminação individualizada de cada transação (data, hora, estabelecimento, veículo/placa, condutor, hodômetro, tipo de combustível, quantidade em litros, preço unitário e valor total);

b) Nota Fiscal de Serviços Eletrônica — NFS-e, referente à taxa de administração, exigível somente quando a taxa contratada for positiva;

c) Certidões de regularidade fiscal, trabalhista e perante o FGTS, válidas na data da apresentação.

**10.2.Prazo e processamento do pagamento**
O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento e liquidação regular da Nota Fiscal.

**10.3. Do reajuste**
10.3.1. A taxa de administração contratada, positiva, nula ou negativa, é fixa e irreajustável durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, inclusive em caso de prorrogação.
10.3.2. Por se tratar de percentual incidente sobre o valor dos abastecimentos efetivamente realizados, a remuneração da CONTRATADA é automaticamente atualizada pela variação dos preços dos combustíveis, não se aplicando índice de reajuste.
10.3.3. Os preços dos combustíveis não são objeto de registro nem de reajuste, correspondendo ao preço de bomba praticado pelo estabelecimento credenciado na data da transação, observados os limites dos itens 5.10 a 5.15.

## 11 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

| | |
|---|---|
| 14.1 **MODALIDADE** | 14.2 Pregão Eletrônico — art. 29, Lei Nº 14.133/2021 |
| 14.3 **CRITÉRIO** | Menor preço global do lote único, apurado pela menor taxa de administração (%) incidente sobre o valor estimado de consumo, admitida taxa zero ou negativa. 14.4 |
| 14.5 **Modo de disputa** | Aberto e fechado — art. 56, I, Lei Nº 14.133/2021 14.6 |
| 14.7 **Plataforma** | Portal de Compras de Luís Correia - PI 14.8 |
| 14.9 **Adjudicação** | 14.10 Por lote |
| 14.11 **Participação de ME/EP** | Tratamento diferenciado – arts. 42 a 49,LC 123/2006 c/c art. 4º, Lei 14.133 14.12 |
| 14.13 **Regime de execução do contrato** | 14.14 Será empreitada por preço global. |

**Da formulação da proposta e dos lances**
a) O critério de julgamento é o menor preço global do lote único, apurado pela menor taxa de administração.
b) A proposta e os lances serão formulados em percentual de taxa de administração, com duas casas decimais, incidente sobre o valor estimado de consumo de R$ 4.500.000,00.
c) O valor global da proposta será obtido pela fórmula VG = VC × (1 + T/100), em que VC é o valor estimado de consumo e T é a taxa de administração ofertada.
d) Serão admitidas taxas positivas, nula (0,00%) ou negativas, hipótese esta em que o percentual será aplicado como desconto sobre o valor dos abastecimentos realizados.
e) O valor de consumo não é objeto de disputa e é meramente estimativo, não gerando obrigação de contratação.
f) O licitante que ofertar taxa negativa deverá, se convocado, demonstrar a exequibilidade da proposta, na forma do art. 59, §

2º, da Lei nº 14.133/2021.
g) Havendo empate, serão aplicados os critérios do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, após o tratamento previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

## 12 ESTIMATIVA DO VALOR

12.1. O valor estimado de consumo de combustíveis é de R$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais) para o período de 12 (doze) meses, e corresponde ao abastecimento dos 52 (cinquenta e dois) veículos da frota municipal relacionados no Anexo deste Termo de Referência.

**12.2.** A estimativa foi apurada na forma do art. 6º, XXIII, "i", e do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, pela seguinte metodologia, aplicada a cada veículo:

a) consumo anual estimado em litros, obtido pelo histórico de abastecimento dos últimos 12 (doze) meses ou, na sua falta, pela fórmula: quilometragem média mensal × 12 ÷ consumo médio do veículo (km/l);

b) valor anual estimado, obtido pela multiplicação do consumo anual em litros pelo preço médio de revenda do respectivo combustível divulgado pela ANP para o Estado do Piauí.

**12.3.** O resultado consolidado por tipo de combustível é o seguinte:

| **Combustível** | **Nº de veículos** | **Consumo anual (litros)** | **Preço de referência ANP (R$/l)** | **Valor anual (R$)** |
|---|---|---|---|---|
| Gasolina | | | | |
| Etanol | | | | |
| Diesel S10 | | | | |
| ARLA 32 | | | | |
| **Total** | | | | |

**12.4.** A memória de cálculo individualizada por veículo, com placa, tipo, unidade de lotação, combustível, quilometragem média e consumo estimado, consta do Anexo [nº].

**12.5.** O valor global estimado da contratação resulta da aplicação da taxa de administração sobre o valor estimado de consumo.

**12.6.** Os quantitativos são estimativos e não obrigam a Administração ao consumo integral. A inclusão, exclusão ou substituição de veículos durante a vigência será admitida, desde que respeitado o valor registrado.

## 13. – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

A CONTRATADA deverá observar e cumprir integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), responsabilizando-se pelo tratamento adequado dos dados pessoais e dados pessoais sensíveis eventualmente coletados ou utilizados durante a execução contratual, especialmente os dados biométricos faciais, informações de identificação dos usuários e condutores e registros das transações realizadas no sistema.

O tratamento dos dados deverá ocorrer exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução do objeto contratado, observados os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança, prevenção e responsabilização, sendo vedada sua utilização ou compartilhamento para finalidades diversas das autorizadas ou legalmente permitidas.

A CONTRATADA deverá adotar medidas técnicas e administrativas de segurança aptas a proteger os dados contra acessos não autorizados, perda, destruição, alteração, divulgação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como assegurar que seus empregados, colaboradores e eventuais subcontratados observem as obrigações de confidencialidade e proteção de dados.

A ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares deverá ser comunicada imediatamente à CONTRATANTE, com o fornecimento das informações necessárias à avaliação do ocorrido e à adoção das providências cabíveis.

Ao término da contratação, os dados pessoais deverão ser eliminados ou devolvidos à CONTRATANTE, conforme sua orientação, ressalvadas as hipóteses legais de conservação, devendo a CONTRATADA comprovar o cumprimento das obrigações de proteção de dados sempre que solicitado.

O descumprimento das obrigações previstas neste termo sujeitará a CONTRATADA às sanções administrativas e responsabilidades previstas na Lei nº 13.709/2018 e na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da reparação de eventuais danos causados à Administração Pública ou aos titulares dos dados.

## 14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes das Atas de Registro de Preços serão suportadas pelas dotações orçamentárias das secretarias beneficiárias, elemento de despesa (Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica), exercício de 2026/2027.

## 15. JUSTIFICATIVA PARA A NÃO ADOÇÃO DO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

Embora a Súmula nº 247 do TCU estabeleça o parcelamento do objeto como regra geral, essa diretriz deve ser afastada diante de comprovada inviabilidade técnica ou antieconomicidade. No presente caso, desaconselha-se o fracionamento da contratação por tipo de combustível. O serviço demandado constitui uma solução tecnológica indissociável, que unifica sistema informatizado, rede credenciada e intermediação financeira. A divisão entre múltiplos fornecedores inviabilizaria a centralização dos dados, a padronização das credenciais e a automação dos fluxos financeiros. Além disso, geraria duplicidade nos custos de implantação sem trazer real vantajosidade. Portanto, recomenda-se a licitação em lote único, adjudicada a uma só gerenciadora, mediante o credenciamento dos postos de abastecimento.

## 16. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

### 16.1.Natureza não vinculante da ARP

A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
14.14.1.1
As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da Minuta de Ata de Registro de Preços (Anexo III).

## 17. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) justifica-se pela natureza contínua e recorrente dos serviços de intermediação financeira e gerenciamento informatizado de abastecimento da frota municipal, cuja demanda pode variar conforme a necessidade da Administração.

O SRP permite que as contratações sejam realizadas de forma parcelada e conforme a efetiva necessidade dos órgãos participantes, proporcionando maior flexibilidade administrativa, planejamento, economia de escala, redução de custos processuais e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

Além disso, possibilita a padronização dos serviços, amplia a competitividade entre fornecedores e evita a realização de procedimentos licitatórios sucessivos para atender demandas de mesma natureza.

Dessa forma, a adoção do Sistema de Registro de Preços, mediante Pregão Eletrônico, mostra-se adequada e vantajosa para a Administração, observadas as disposições dos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021.

## 18. MATRIZ DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

| SITUAÇÃO DE RISCO | PROBABILIDADE | IMPACTO | AÇÕES DE PREVENÇÃO E CONTROLE (MITIGAÇÃO) |
|---|---|---|---|
| **Instabilidade ou inoperância da plataforma tecnológica** | Baixa | Alto | Disponibilização de suporte técnico contínuo, infraestrutura em nuvem com |

| SITUAÇÃO DE RISCO | PROBABILIDADE | IMPACTO | AÇÕES DE PREVENÇÃO E CONTROLE (MITIGAÇÃO) |
|---|---|---|---|
| | | | *backup* (redundância) e protocolos ágeis de contingência. |
| **Capilaridade insuficiente de postos credenciados** | Baixa | Alto | Estabelecimento de número mínimo de estabelecimentos no edital e monitoramento rigoroso da manutenção da rede ativa. |
| **Suspensão no fornecimento de combustíveis** | Média | Alto | Credenciamento dinâmico de novos postos e previsão de canais para suporte de urgência. |
| **Uso irregular dos meios de pagamento (cartões/tags)** | Baixa | Alto | Vinculação estrita de um dispositivo por placa, exigência de senhas pessoais e reconhecimento facial, além de bloqueio sistêmico e trilhas de auditoria. |
| **Ocorrência de fraudes ou desvios financeiros** | Baixa | Alto | Exigência de autenticação em múltiplas etapas, cruzamento eletrônico de dados e geração de relatórios gerenciais pormenorizados. |
| **Inoperância da frota municipal por falhas na gestão** | Média | Alto | Fixação de Acordo de Nível de Serviço (SLA) com prazos de resposta rigorosos e supervisão ininterrupta pelo fiscal do contrato. |
| **Inexecução ou quebra das obrigações da contratada** | Baixa | Alto | Previsão de sanções administrativas (glosas e multas) e atuação proativa do gestor e fiscais do contrato. |

## 19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRTANTE E DA CONTRATADA

14.15 **19.1. A CONTRATANTE OBRIGA-SE:**

a) Designar Gestor e Fiscal(is) do Contrato, e fornecer à CONTRATADA os dados necessários ao cadastramento da frota e dos condutores;

**b)** Efetuar os pagamentos devidos nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, por meio de instituição financeira integrada ao sistema de automação de repasse.

**c)** Fiscalizar a execução contratual, inclusive por amostragem os preços praticados pela rede credenciada, e comunicar formalmente à CONTRATADA eventuais irregularidades para adoção de providências;

**d)** Aplicar as sanções administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

e) A CONTRATANTE é integralmente responsável pela emissão, guarda, distribuição, controle e cancelamento dos logins, senhas e demais credenciais de acesso ao sistema que disponibilizar a seus empregados, prepostos e subcontratados e aos operadores dos estabelecimentos credenciados, respondendo por todos os abastecimentos autorizados, registrados ou validados por meio dessas credenciais.

14.16 **f)** Comunicar à CONTRATADA, em até 24 (vinte e quatro) horas da detecção, qualquer indício de uso indevido de credencial, fraude ou irregularidade em transação de abastecimento.

14.17

**19.2. A CONTRATADA OBRIGA-SE:**

a) Manter, durante toda a vigência contratual, rede de estabelecimentos credenciados com as tecnologias de identificação.

b) Assegurar a disponibilidade mínima do sistema de 99% em base mensal e o suporte técnico exigido.

C) Fiscalizar os preços praticados pela rede credenciada, mantendo-os dentro do preço máximo da ANP, e responsabilizar-se por eventuais cobranças abusivas apuradas;

d) Zelar pela segurança da informação e pelo tratamento de dados pessoais e biométricos em conformidade com a LGPD, respondendo por incidentes de segurança decorrentes de falha da solução ofertada;

e) Submeter-se à Prova de Conceito (POC) prevista no item 20, disponibilizando infraestrutura e profissionais técnicos sem ônus para a CONTRATANTE;

f) Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

g) A CONTRATADA deverá disponibilizar cartões individualizados para cada veículo integrante da frota da CONTRATANTE, contendo, obrigatoriamente, a identificação do Município, mediante impressão de seu nome ou logomarca, bem como o modelo e a respectiva placa do veículo.

14.18

## 20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, a Administração poderá aplicar ao contratado as sanções previstas no art. 156 da Lei Nº 14.133/2021, incluindo advertência, multa moratória de 0,5% por dia de atraso, ou multa compensatória de até 20% sobre o valor do lote.

## 21. DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo de Referência integra o processo licitatório do Pregão Eletrônico Nº 028/2026 e prevalecerá sobre quaisquer disposições do edital que com ele colidam.

Luís Correia — PI, 16 de novembro de 2026.

CARLOS JOSÉ RODRIGUES MACHADO
Responsável pela Elaboração do TR / Secretaria Municipal de Administração

# MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Pregão Eletrônico Nº 011/2026 — Processo Administrativo Nº 01.0904/2026**

Art. 6º, XLVI c/c arts. 82 a 86 da Lei Nº 14.133/2021 | Decreto Federal Nº 11.462/2023

| ÓRGÃO GERENCIADOR | |
|---|---|
| **Denominação:** | Prefeitura Municipal de Luís Correia — PI |
| **CNPJ:** | **** |
| **Endereço:** | Av. Pref. Antônio de Pádua da Costa Lima, 261 — Centro — Luís Correia — PI — CEP: 64220-000 |
| **Representante:** | CARLOS JOSÉ RODRIGUES MACHADO — Secretário Municipal de Administração — CPF Nº 030.237.103-68 |
| **REGISTRADO — [PREENCHER POR LOTE APÓS ADJUDICAÇÃO]** | |
| **Razão Social:** | _____ |
| **CNPJ:** | _____ |
| **Endereço:** | _____ |
| **Representante legal:** | _____ — CPF Nº _____ |
| **Lote(s) registrado(s):** | _____ |

A Prefeitura Municipal de Luís Correia — PI, por intermédio da Secretaria Municipal de xxxxxxxx, denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, representada pelo Secretário Municipal de xxxxxxxxxxx, CPF Nº xxxxxxxxxxx, e a empresa _____, CNPJ Nº _____, com sede em _____, denominada REGISTRADO(A), representada por _____, portador(a) do CPF Nº _____, RESOLVEM registrar os preços nas condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, que se regerá pelas disposições da Lei Federal Nº 14.133/2021, do Decreto Federal Nº 11.462/2023, do Edital do Pregão Eletrônico Nº ___/2026 e seus Anexos, e pelas cláusulas seguintes:

## 14.18.1.1 CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO E DO REGIME JURÍDICO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro formal de preços para: XXXXXXX

1.2. A presente Ata é o documento vinculativo e obrigacional de que trata o art. 6º, XLVI, da Lei Nº 14.133/2021, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, o órgão gerenciador e as condições a serem praticadas.

1.3. Esta Ata não obriga o Órgão Gerenciador a contratar, nos termos do art. 83 da Lei Nº 14.133/2021, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurada ao registrado a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**14.18.1.2 CLÁUSULA SEGUNDA — DOS PREÇOS REGISTRADOS**

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são os que constam da planilha integrante desta Ata (Anexo Único — Planilha de Preços Registrados), a ser preenchida após a adjudicação e homologação do certame.

2.2. A taxa de administração registrada é fixa e irreajustável durante toda a vigência desta Ata, inclusive em caso de prorrogação, ressalvadas as hipóteses do item 6.

2.3. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados, nos termos do art. 25 do Decreto Nº 11.462/2023, nas seguintes situações:

2.4. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos do art. 124, II, d, da Lei Nº 14.133/2021;

2.5. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

2.6. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço. Não aceitando a redução, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item, sem aplicação de penalidades, convocando-se o cadastro de reserva, na ordem de classificação.

2.7. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, o fornecedor poderá solicitar revisão, comprovando o desequilíbrio mediante documentação, cabendo ao Órgão Gerenciador deliberar sobre o pedido.

**14.18.1.3 CLÁUSULA TERCEIRA — DA VIGÊNCIA**

3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, mediante anuência do fornecedor registrado, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do art. 22 do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

Parágrafo único. Por ocasião da prorrogação da vigência, os quantitativos registrados poderão ser renovados até o limite originalmente pactuado, desde que devidamente comprovada, mediante pesquisa de mercado, a manutenção da vantajosidade do preço registrado.

3.2. A prorrogação deverá ser precedida de pesquisa de mercado que comprove a manutenção da vantajosidade dos preços, a ser juntada aos autos do processo no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do vencimento da Ata.

3.3. Os contratos e instrumentos equivalentes decorrentes desta Ata terão vigência própria, conforme fixada no respectivo instrumento e observadas as disposições do art. 84, parágrafo único, da Lei Nº 14.133/2021.

14.18.1.4

**14.18.1.5 CLÁUSULA QUARTA — DO CADASTRO DE RESERVA**

4.1. Integra esta Ata, como Apêndice, o Cadastro de Reserva, contendo a relação dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação do certame, bem como dos licitantes que mantiveram suas propostas originais, nos termos do art. 82, § 5º, VI, da Lei Nº 14.133/2021.

4.2. O cadastro de reserva será acionado pelo Órgão Gerenciador nas seguintes hipóteses:

a)Recusa do registrado em assinar esta Ata ou em atender a chamada para fornecimento;

4. Cancelamento do registro do fornecedor por descumprimento das condições da Ata;
5. Redução de preço não aceita pelo registrado, nos termos da Cláusula Segunda;
6. Impossibilidade de atendimento pelo registrado por motivo devidamente justificado.

4.3. O acionamento do cadastro de reserva observará rigorosamente a ordem de classificação originária do certame, convocando-se os fornecedores sucessivamente até que se obtenha a celebração do ajuste nas condições ofertadas.

**14.18.1.6 CLÁUSULA QUINTA— DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

5.1. Recebimento Provisório: será realizado pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termo detalhado, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a verificação do cumprimento das exigências técnicas e administrativas (art. 140, I, "a", da Lei nº 14.133/2021). O ato será considerado concluído com a emissão do termo detalhado ou, havendo mais de um, com a entrega do último.

**14.18.1.7 CLÁUSULA SEXTA — DO PAGAMENTO**

6.1.O pagamento será efetuado pelo Órgão Gerenciador em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento definitivo e o atesto do fiscal na nota fiscal, mediante liquidação da despesa na unidade orçamentária da secretaria beneficiária.

6.2. Para fins de pagamento, o registrado deverá apresentar:

a) Fatura ou Nota de Débito referente aos abastecimentos realizados no período na rede credenciada, com o CNPJ do registrado, acompanhada de relatório analítico extraído do sistema, com a discriminação individualizada de cada transação: data, hora, estabelecimento credenciado, veículo/placa, condutor, hodômetro, tipo de combustível, quantidade em litros, preço unitário e valor total;

b) Nota Fiscal de Serviços Eletrônica — NFS-e, com CNPJ, referente à taxa de administração incidente sobre o valor dos abastecimentos do período, exigível somente quando a taxa registrada for positiva. Sendo a taxa nula, não haverá NFS-e; sendo negativa, o percentual será aplicado como desconto, demonstrado na própria Fatura ou Nota de Débito;

c) Relatório de consumo e de composição do faturamento por secretaria/centro de custo, com atesto do fiscal do contrato;

d) Certidões de regularidade fiscal e trabalhista válidas na data da apresentação: CND Federal (RFB/PGFN), CRF/FGTS (CEF) e CNDT (TST).

6.3. Os pagamentos serão efetuados por transferência bancária para a conta corrente do registrado indicada na proposta. Eventuais alterações bancárias deverão ser comunicadas ao Gestor da ARP com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

6.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação do registrado, sem que isso gere direito à atualização monetária.

**14.18.1.8 CLÁUSULA SÉTIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO REGISTRADO**

7.1. São obrigações do Registrado:

a) Executar o fornecimento ou a prestação de serviços nas condições, quantidades, prazos e especificações estabelecidos no Termo de Referência e em cada OF/OS emitida;
b) Manter, durante toda a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comunicando ao Gestor da ARP qualquer alteração que possa comprometer tal regularidade;
c) Emitir os documentos fiscais corretos para cada OF/OS: NF-e para fornecimento ou/e NFS-e para serviços;
d) Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados ao Município ou a terceiros em decorrência da má execução dos serviços, durante o prazo de garantia;
e) Atender às convocações do Gestor da ARP e do Fiscal do Contrato no prazo fixado;
f) Não subcontratar total ou parcialmente o objeto desta Ata.
g) Comunicar ao Gestor da ARP, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, eventual impossibilidade de atendimento de futura chamada, indicando justificativa e prazo estimado para regularização.

**14.18.1.9 CLÁUSULA OITAVA — DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

8.1. São obrigações do Órgão Gerenciador:

a) Gerenciar esta Ata, providenciando a indicação, sempre que solicitado, do registrado para atendimento às necessidades das secretarias beneficiárias;

b) Conduzir o monitoramento periódico dos preços registrados, verificando sua compatibilidade com os praticados no mercado, e adotar as providências previstas na Cláusula Segunda quando necessário;
c) Designar formalmente, por portaria, o Gestor da ARP e os fiscais titulares e substitutos para os serviços, antes da assinatura desta Ata, nos termos do art. 117 da Lei Nº 14.133/2021;
d) Notificar o registrado sobre irregularidades verificadas na execução, concedendo prazo razoável para regularização antes de aplicar penalidades;
e) Efetuar os pagamentos devidos no prazo e nas condições estabelecidas nesta Ata;
f) Proceder à publicação do extrato desta Ata, de seus aditivos e de eventuais cancelamentos no PNCP e no TCE-PI Licitações Web, nos termos do art. 94 da Lei Nº 14.133/2021;
g) Controlar os saldos quantitativos registrados por lote, alertando o Gestor quando o consumo atingir 80% do estimado.

**14.18.1.10 CLÁUSULA NONA — DA ADESÃO POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

9.1. Poderão aderir a esta Ata órgãos ou entidades da Administração Pública municipal, estadual, distrital ou federal que não participaram do processo licitatório, na condição de não participantes ("carona"), observados os seguintes requisitos, nos termos do art. 86 da Lei Nº 14.133/2021:

a) Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
b) Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado;
c) Prévia consulta e aceite do Órgão Gerenciador e do fornecedor registrado.
d) As contratações adicionais decorrentes de adesão não poderão exceder, por órgão aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata para o Órgão Gerenciador, nos termos do art. 86, § 4º, da Lei Nº 14.133/2021.
e) O total de adesões não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta Ata, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
f) O órgão aderente assume responsabilidade pelos atos de gestão, fiscalização e pagamento perante o fornecedor.

**14.18.1.11 CLÁUSULA DÉCIMA — DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

10.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado, garantido o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses, nos termos do art. 84, § 5º, da Lei Nº 14.133/2021:

a) Por iniciativa do Órgão Gerenciador: descumprimento das condições desta Ata; não comparecimento a chamada sem justificativa; recusa a reduzir preços que se tornaram superiores aos de mercado; superveniência de razões de interesse público;
b) Por iniciativa do próprio registrado: comprovação de impossibilidade de cumprimento das exigências da Ata por fato superveniente, devidamente documentado e aceito pelo Órgão Gerenciador.
c) O cancelamento será precedido de notificação escrita ao registrado, com prazo de 10 (dez) dias úteis para manifestação, salvo em casos de urgência devidamente fundamentados.
d) Em caso de cancelamento do registro, o Órgão Gerenciador convocará o cadastro de reserva, na ordem de classificação, para assumir o registro nas mesmas condições da proposta original.

**14.18.1.12 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas nesta Ata, bem como a prática de atos que caracterizem infrações previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Nº 14.133/2021, sujeitará o registrado, garantido o devido processo legal, às seguintes penalidades:

a) ADVERTÊNCIA: por descumprimento de obrigação acessória ou infração de natureza leve, sem prejuízo ao erário;
b) MULTA MORATÓRIA: 0,5% (meio por cento) por dia de atraso sobre o valor da OF ou OS inadimplida,

até o limite de 10% (dez por cento), após o qual poderá ser decretada a inexecução total;

c) MULTA COMPENSATÓRIA: de 2% (dois por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do lote, conforme a gravidade da infração, podendo ser aplicada cumulativamente com a multa moratória;

d)IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR: pelo prazo de até 3 (três) anos, nos casos previstos no art. 156, IV, da Lei Nº 14.133/2021;

e) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: para infrações gravíssimas, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nos termos do art. 156, V, da Lei Nº 14.133/2021.

f) As multas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo Município ou cobradas judicialmente, a critério da Administração.

h) Das decisões que aplicarem penalidades caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, nos termos do art. 166 da Lei Nº 14.133/2021.

**14.18.1.13 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. As despesas decorrentes das contratações efetuadas com base nesta Ata correrão à conta das dotações orçamentárias das Secretarias beneficiárias, conforme indicado em cada OF ou OS, observadas as classificações.

**14.18.1.14 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DA PUBLICIDADE**

13.1. O extrato desta Ata de Registro de Preços será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP (pncp.gov.br) e no TCE-PI Licitações Web (https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural/) no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da sua assinatura, como condição de eficácia, nos termos do art. 94 da Lei Nº 14.133/2021.

13.2. A publicação no Diário Oficial do Município ou veículo equivalente seguirá a legislação municipal aplicável.

**14.18.1.15 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Esta Ata é regida pela Lei Nº 14.133/2021, pelo Decreto Federal Nº 11.462/2023 (aplicado subsidiariamente no que não conflitar com regulamentação municipal), pelo Edital do Pregão Eletrônico Nº ___/2026 e pela proposta do registrado, que integram este instrumento independentemente de transcrição.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Órgão Gerenciador com base nos princípios gerais do direito administrativo e nas disposições da Lei Nº 14.133/2021.

14.3. O Município de Luís Correia se reserva o direito de cancelar esta Ata e realizar nova licitação, caso os preços registrados se tornem superiores aos de mercado e o registrado não aceite sua redução, ou por superveniência de razão de interesse público devidamente motivada.

14.4. É eleito o foro da Comarca de Luís Correia — PI para dirimir quaisquer questões oriundas desta Ata não resolvidas na esfera administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro.

Luís Correia — PI, _____de _____de 2026. _____de _____de 2026.

_____

**CARLOS JOSÉ RODRIGUES MACHADO**
CPF Nº 030.237.103-68
Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Luís Correia — PI

**ÓRGÃO GERENCIADOR**

CPF Nº _____

Representante Legal _____

**REGISTRADO — LOTE(S):** _____

## ANEXO ÚNICO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS — PLANILHA DE PREÇOS REGISTRADOS

**Lote Nº _____ — _____**

Registrado: _____ | CNPJ: _____

| LOTE I - | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **OBJETO** | **UND** | **QUANT. REGISTRADA** | **TAXA ADM MÉDIA** | **VALOR TOTAL** |
| 1 | Prestação de serviços de intermediação financeira, associada ao fornecimento de sistema informatizado integrado de autogestão de frota, próprio ou licenciado, destinado à aquisição de combustíveis (gasolina, etanol, diesel e ARLA 32), por meio de rede de estabelecimentos credenciados pela CONTRATADA, mediante utilização de TAG, aplicativo móvel com biometria facial, transação por leitura de placas e cartão magnético ou tecnologia similar, visando ao atendimento das necessidades da frota de veículos da CONTRATANTE. | SERVIÇO (%) | R$ 4.500.000,00 | % | R$ |

**Valor Total Registrado no Lote: R$ _____(_____)**

**TESTEMUNHAS:**

1. _____

Nome: _____

CPF: _____

2. _____

Nome: _____

CPF: _____

**ESTADO DO PIAUÍ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026 — SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

# ANEXO V
# MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA DE HABILITAÇÃO, CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES DO EDITAL E CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

*(Papel timbrado da empresa licitante)*

**À**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA — PI**
**Agente de Contratação / Pregoeiro e Equipe de Apoio**
**Ref.: Pregão Eletrônico nº 028/2026**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, CEP _____, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 028/2026, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento e controle informatizado do abastecimento da frota de veículos do Município de Luís Correia — PI, **DECLARA**, sob as penas da lei e ciente das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento convocatório, que:

**1. Ciência e Concordância Integral com o Edital:** Está plenamente ciente e concorda integralmente com todas as condições, prazos, especificações técnicas, critérios de julgamento, exigências de Prova de Conceito (POC) e regras operacionais contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 028/2026 e em todos os seus Anexos.

**2. Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação:** Cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e de qualificação técnica definidos no Edital e no Termo de Referência (art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021), responsabilizando-se pela veracidade e autenticidade de todos os documentos apresentados.

**3. Conformidade da Proposta e Integralidade dos Custos:** A proposta comercial apresentada está em estrita conformidade com as exigências editalícias e compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

**4. Inexistência de Fatos Impeditivos e Vedações Legais:** Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação ou contratação com a Administração Pública, não se enquadrando em nenhuma das vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021, comprometendo-se a declarar formalmente qualquer ocorrência superveniente.

**5. Elaboração Independente de Proposta:** A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pela licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

**6. Proteção ao Trabalho do Menor (Art. 7º, XXXIII, da CF/88):** Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº

14.133/2021, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

**7. Ausência de Trabalho Degradante ou Forçado:** Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

**8. Reserva de Cargos para PcD e Reabilitados (Art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021):** Cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, bem como atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

**9. Enquadramento como ME/EPP (Assinalar a opção aplicável):** ( ) SIM, declara que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar, e que no ano-calendário de realização desta licitação ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021).
( ) NÃO se enquadra como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada, ou ultrapassou os limites legais para fruição dos benefícios.

_____ (UF), ____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura do Representante Legal da Licitante

(Assinatura digital ICP-Brasil ou firma reconhecida/assinatura conforme Edital)

Nome Completo: _____

CPF nº: _____ | Cargo/Função: _____

Razão Social: _____

CNPJ nº: _____

**ESTADO DO PIAUÍ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026 — SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

# ANEXO VII
## MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL
**(Apresentação obrigatória anexa à proposta de preços, sob pena de recusa/desclassificação)**

*(Papel timbrado da empresa licitante)*

**À**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA — PI**
**Agente de Contratação / Pregoeiro e Equipe de Apoio**
**Ref.: Pregão Eletrônico nº 028/2026**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, CEP _____, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, em atendimento às disposições do Edital e do item 7.6 do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 028/2026, fundamentado no art. 5º e no art. 11, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

**1. Conformidade Legal, Ambiental e Regulatória:** Observa rigorosamente toda a legislação ambiental, sanitária, trabalhista e regulatória vigente aplicável ao objeto contratado, respondendo de forma exclusiva por eventuais infrações, multas ou sanções decorrentes de falhas em sua operação.

**2. Mitigação do Uso de Papel e Digitalização de Processos:** Adota e prioriza processos, registros transacionais, comprovantes, faturamento e relatórios gerenciais 100% digitais em plataforma web e aplicativos móveis, reduzindo significativamente o consumo de papel, impressões físicas e resíduos administrativos durante toda a execução contratual.

**3. Controle e Regularidade Ambiental da Rede Credenciada:** Zelará para que os estabelecimentos integrantes de sua rede credenciada de postos de combustíveis operem em estrita conformidade com as normas técnicas e ambientais da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) e dos órgãos ambientais licenciadores competentes, especialmente quanto ao armazenamento de combustíveis, prevenção de vazamentos e destinação ambientalmente adequada de resíduos e embalagens de lubrificantes/ARLA 32.

**4. Eficiência Energética e Consumo Consciente de Recursos:** Promove boas práticas de gestão sustentável em suas instalações e orienta seus colaboradores quanto à otimização de recursos, redução de desperdícios, consumo consciente de água e energia elétrica, bem como adesão a programas de coleta seletiva e logística reversa de resíduos sólidos e eletrônicos (incluindo o descarte adequado de cartões magnéticos ou tags inutilizados/substituídos).

**5. Prevenção de Impactos Socioambientais:** Conduz suas atividades de gerenciamento e controle de frota visando à

prevenção de danos ao meio ambiente, ao monitoramento eficiente do consumo de combustíveis (contribuindo para a redução de desperdícios e emissões desnecessárias) e à proteção da saúde e segurança dos trabalhadores envolvidos no processo operacional.

**Observação:** *Nos termos do Edital e do item 7.6 do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 028/2026, esta Declaração deverá ser anexada obrigatoriamente junto à proposta de preços, sob pena de recusa/desclassificação da proposta.*

_____ (UF), ____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura do Representante Legal da Licitante

(Assinatura digital ICP-Brasil ou firma reconhecida/assinatura conforme Edital)

Nome Completo: _____

CPF nº: _____ | Cargo/Função: _____

Razão Social: _____

CNPJ nº: _____

**ANEXO – MODELO DE PROPOSTA**
**Pregão ELETRÔNICA Nº *** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/20**, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

| | |
|---|---|
| **NOME DE FANTASIA:** | |
| **RAZÃO SOCIAL:** | |
| **CNPJ:** | |
| **INSC. EST.:** | |
| **OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )** | |
| **ENDEREÇO:** | |
| **BAIRRO:** | **CIDADE:** |
| **CEP:** | **E-MAIL:** |
| **TELEFONE:** | **FAX:** |
| **CONTATO DA LICITANTE:** | **TELEFONE:** |
| **BANCO DA LICITANTE:** | **CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:** |
| **Nº DA AGÊNCIA:** | |

| **LOTE I -** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **OBJETO** | **UND** | **QUANT. REGISTRADA** | **TAXA ADM MÉDIA** | **VALOR TOTAL** |
| 1 | Prestação de serviços de intermediação financeira, associada ao fornecimento de sistema informatizado integrado de autogestão de frota, próprio ou licenciado, destinado à aquisição de combustíveis (gasolina, etanol, diesel e ARLA 32), por meio de rede de estabelecimentos credenciados pela CONTRATADA, mediante utilização de TAG, aplicativo móvel com biometria facial, transação por leitura de placas e cartão magnético ou tecnologia similar, visando ao atendimento das necessidades da frota de veículos da CONTRATANTE. | SERVIÇO (%) | R$ 4.500.000,00 | % | R$ |

A EMPRESA: .....DECLARA QUE:

**1** ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
**2** VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (NOVENTA) DIAS.
**3** PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO

NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.

**4** QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.

**5** QUE O PRAZO DE INICIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA,DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

**6**

LOCAL E DATA

_____

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

## ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/20_

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI *** ENTE PÚBLICO LICITANTE E A EMPRESA ***

O MUNICÍPIO DE XXXXXXXXX-PI, por intermédio do(a) .....(órgão interno contratante), com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº..... , tendo em vista o que consta no Processo nº.....e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e ***, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº ...../20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

O objeto do presente Termo de Contrato é a _____, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Discriminação do objeto:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **EMPRESA:** | | | | |
| **CNPJ:** | | | | |
| **ENDEREÇO:** | | | | |
| **REPRESENTANTE:** | | | | |
| **LOTE/ITEM** | **UND** | **QUANTIDADE** | **VALOR UNIT** | **VALOR FINAL** |

### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura [ou: da data de publicação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP], conforme estabelecido no item 2.4 do Termo de Referência.

Por se tratar de serviço de natureza contínua, nos termos do art. 6º, XV, da Lei nº 14.133/2021, a vigência observará o limite inicial de até 5 (cinco) anos, previsto no art. 106 da referida Lei.

A vigência poderá ser prorrogada sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja previsão no edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

A continuidade da contratação em cada exercício financeiro fica condicionada à existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e à vantagem em sua manutenção, nos termos do art. 106, II, da Lei nº 14.133/2021. A Administração poderá extinguir o contrato sem ônus quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não lhe oferece mais vantagem, observado o art. 106, III.

### CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

O valor do presente Termo de Contrato é de R$ ..... (..... ).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2026 na classificação abaixo:

## CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência, anexo ao Edital.
Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IGPM do mês anterior ao pagamento da parcela.

## CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 (trinta) dias úteis.

O prazo para resposta ao pedido do Contratado de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30(trinta) dias úteis.

## CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

Conforme Edital.

## CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## CLAÚSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as

consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

É VEDADO À CONTRATADA:

Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

É eleito o Foro da Comarca de Luis Correia-PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Luis Correia-PI, XXX DE XXXX DE XXXX.

_____
(XXXXXXXXXXXXXXXXX)
CONTRATANTE

_____

(XXXXXXXXXXXXXXXXXX)
CONTRATADA